



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II  
DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XII — Nº 132

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA 17 DE JULHO DE 1970

## REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A

Estrada de Ferro Central  
do Brasil

Servidores amparados pelo art. 23,  
do ADCT, de 18 de setembro de 1946:

Arthur Galdino dos Santos, trabalha-  
dador, ref. 18, matrícula 416.652,  
admitido em 1 de julho de 1929 e  
aposentado em 1 de fevereiro de 1950,  
pela então CAP — Jacintho da Silva  
Rocha, guarda de estação, referência  
19, mat. 440.463, admitido em 25 de  
julho de 1922 e aposentado em 23 de  
fevereiro de 1949, pela então CAP —  
José Mariano, guarda, referência VII,  
matrícula 456.805, admitido em 9 de  
março de 1907, e aposentado em 10  
de junho de 1948, pela então CAP —  
Agostinho Elviro Damas, ajudante,

3ª classe, matrícula 402.069, admitido  
em 3 de abril de 1926 e falecido em  
21 de julho de 1948 — Alfredo San-  
tucci, investigador, referência 23, ma-  
trícula 404.862, admitido em 1 de fe-  
vereiro de 1929 e falecido em 25 de  
fevereiro de 1950 — Antonio José  
Fernandes, graxeiro, 3ª classe, matrí-  
cula 411.358, admitido em 9 de agosto  
de 1938 e falecido em 23 de dezembro  
de 1948 — Antonio da Silva, ajudante,  
3ª classe, matrícula 414.120, admitido  
em 1 de dezembro de 1921 e fa-  
lecido em 20 de julho de 1947 — Can-  
tídio Pereira, guarda, referência 19,  
matrícula 421.843, admitido em 2 de  
abril de 1925 e falecido em 12 de ju-

nho de 1950 — Claudionor Moreira,  
foguista, referência VII, matrícula ..  
424.052, admitido em 30 de setembro  
de 1920 e falecido em 2 de novembro  
de 1947 — Felipe de Mello, feitor, 3ª  
classe, matrícula 431.102, admitido  
em 19 de dezembro de 1912 e falecido  
em 6 de março de 1948 — Floriano  
Pereira da Silva, auxiliar maquinista,  
referência 21, matrícula 431.795, ad-  
mitido em 22 de dezembro de 1923, e  
falecido em 13 de agosto de 1970 —  
Francisco Fernandes de Queiroz,  
guarda, referência 19, matrícula ...  
432.932, admitido em 8 de outubro de  
1924 e falecido em 17 de junho de  
1949 — Jacintho Coelho, guarda-cha-

ves, referência 18, matrícula 440.347,  
admitido em 1 de abril de 1927 e fa-  
lecido em 25 de janeiro de 1949 —  
José Miguel de Carvalho, servente,  
referência V, matrícula 457.281, ad-  
mitido em 1 de janeiro de 1915 e fa-  
lecido em 19 de junho de 1949 — José  
Tiburtino da Silva, trabalhador de  
estação, referência 20, matrícula ...  
460.842, admitido em 1 de junho de  
1937 e falecido em 5 de novembro de  
1950 — Oswaldo Dias, trabalhador de  
estação, referência 19, matrícula ...  
479.338, admitido em 25 de setembro  
de 1933 e falecido em 18 de dezembro  
de 1949 — Pedro Garcia de Anirade,  
guarda de estação, referência 20, ma-  
trícula 481.523, admitido em 1 de ja-  
neiro de 1932 e falecido em 21 de  
março de 1954 — Pedro Neves da Sil-  
va, guarda-freios, referência 18, ma-  
trícula 481.991, admitido em 4 de fe-  
vereiro de 1937 e falecido em 15 de  
outubro de 1950.

## MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

## SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO

PORTARIA SUNAB Nº 536, DE 7 DE  
JULHO DE 1970

O Superintendente da Superinten-  
dência Nacional do Abastecimento  
(SUNAB), no uso das atribuições  
que lhe são conferidas pelo art. 1º,  
item II do Decreto nº 51.887, de 4 de  
abril de 1963, resolve:

Dispensar a pedido, a partir de 3  
de julho de 1970, Waldemar Ayres, dos  
encargos de Agente de Inspeção da  
Delegacia desta Superintendência, no  
Estado de São Paulo, para os quais  
foi designado pela Portaria SUPER  
nº 1.307, de 4 de dezembro de 1963,  
publicada no Diário Oficial da União  
de 26 do mesmo mês e ano.

PORTARIA SUNAB Nº 537 DE 7  
DE JULHO DE 1970

O Superintendente da Superinten-  
dência Nacional do Abastecimento  
(SUNAB), no uso das atribuições que  
lhe confere a Lei Delegada nº 5, e  
tendo em vista o disposto no Decreto  
nº 60.740, de 23 de maio de 1967, re-  
solve:

Declarar aposentadoria, a partir de  
4 de julho de 1966, na forma do dis-  
posto no art. 176, item I, combinado  
com o art. 184, item II, da Lei nú-  
mero 1.711, de 28 de outubro de 1952,  
ao servidor José Selmar Machado,  
no cargo de Oficial de Administra-  
ção nível 16, matrícula nº 1.024.214,  
do Quadro de Pessoal da extinta  
COFAP, ora à disposição desta .....  
SUNAB — Proc. nº 21.011-65.

PORTARIA SUNAB Nº 538 DE 8 DE  
JULHO DE 1970

O Superintendente da Superinten-  
dência Nacional do Abastecimento  
(SUNAB), no uso das atribuições  
que lhe confere o art. 1º, item II, do  
Decreto nº 51.887, de 4 de abril de  
1963, resolve:

Dispensar Lourdes Magdalena de  
Senne Prata, dos encargos de Chefe  
da Seção de Consultoria da Procura-  
doria Regional da Delegacia desta  
Superintendência no Estado de São  
Paulo, para o qual foi designado pela  
Portaria SUNAB nº 470 de 15 de se-  
tembro de 1969, publicado no Diário  
Oficial da União de 23 de setembro  
de 1969. — *Glauco Carvalho.*

PORTARIA Nº 33 DE 15 DE JULHO  
DE 1970

O Superintendente da Superinten-  
dência Nacional do Abastecimento  
(SUNAB), no uso das atribuições que  
lhe confere o artigo 1º do Decreto  
nº 60.450 de 13 de março de 1967,

Considerando a necessidade de com-  
patibilizar o estágio de desenvolvi-  
mento da pecuária leiteira do Estado  
de Pernambuco à Política Econômico-  
Financeira traçada pelo atual Govern-  
no;

Considerando que o volume da pro-  
dução é fator decisivo para o abaste-  
cimento e formação do preço do  
leite;

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Considerando a necessidade de se  
disciplinar a produção leiteira, dada  
a sua importância como alimento ba-  
sico da população, especialmente a  
infantil;

Considerando a necessidade de mo-  
dernizar a comercialização do leite em  
todos os seus níveis, para o equilíbrio  
do abastecimento;

Considerando a necessidade de se  
definir quota e excesso de produção  
do leite, para sistematizar a comercia-  
lização do produto, uma vez que cabe  
à SUNAB discipliná-la, ex-vi do ar-  
tigo 6º, inciso I da Lei Delegada nº  
4 de 26 de setembro de 1962;

Considerando que a fixação do preço  
mínimo de compra constitui uma ga-  
rantia à produção, autorizada pelos  
artigos 2º, inciso IV, da Lei Delegada  
nº 4, de 26 de setembro de 1962 e ali-  
nea 1, do artigo 11, da mesma lei, em  
razão do que dispõe o artigo 5º do  
Decreto-lei nº 422, de 20 de janeiro de  
1969;

Considerando que a fixação de mar-  
gens de comercialização tem amparo  
no artigo 2º, inciso II, da Lei Delegada  
nº 4, de 26 de setembro de 1962, re-  
solve:

Art. 1º O preço mínimo bruto para  
o litro de leite normal para consumo  
humano "in natura" será fixado:

I — para o leite constante da quota  
do produtor (leite-quota);

II — para o leite considerado excesso  
a esta quota (leite-excesso).

§ 1º A quota de leite do produtor  
(leite-quota) corresponderá à média  
de fornecimento obtida, no mínimo,  
em três meses de menor produção, no  
período compreendido entre julho e  
outubro, inclusive.

§ 2º Considera-se leite-excesso, a  
quantidade mensal recebida que ex-  
ceder à quota definida no parágrafo  
anterior.

§ 3º É proibida qualquer outra  
classificação para o leite normal que  
não a prevista nesta Portaria, ou seja,  
leite-quota e leite-excesso.

Art. 2º É fixado em Cr\$ 0,39 (trin-  
ta e nove centavos) o preço mínimo  
bruto do litro de leite-quota, entregue  
pelo produtor na plataforma da usina  
(indústria de beneficiamento de  
leite).

Parágrafo único. A Empresa ad-  
quirente deverá emitir e entregar ao  
produtor um comprovante legal de  
recebimento diário de leite, no qual  
deverá constar, data, nome do produ-  
tor e número de litros recebidos.

Art. 3º O preço mínimo bruto do  
litro de leite-excesso, entregue pelo  
Produtor na plataforma da usina (In-  
dústria de Beneficiamento de Leite),  
será resultante da aplicação dos per-  
centuais, abaixo especificados, sobre  
o preço mínimo bruto de Cr\$ 0,39  
(trinta e nove centavos).

Meses — Percentuais

Janeiro — 60 %  
Fevereiro — 65 %  
Março — 70 %  
Abril — 70 %

# EXPEDIENTE

## DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES

J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO

FLORIANO GUIMARÃES

### DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada  
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

#### ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Semestre .....	Cr\$ 18,00	Semestre .....	Cr\$ 22,50
Ano .....	Cr\$ 36,00	Ano .....	Cr\$ 45,00
<i>Exterior</i>		<i>Exterior</i>	
Ano .....	Cr\$ 39,00	Ano .....	Cr\$ 50,00
<b>PORTE AÉREO</b>			
Semestre .....	Cr\$ 102,00	Ano .....	Cr\$ 204,00

#### NÚMERO AVULSO

— O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de Cr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

1) O expediente das repartições públicas, destinado à publicação, será recebido na Seção de Comunicações até às 17 horas. O atendimento do público pela Seção de Redação será de 12 às 18 horas.

2) Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apergaminhado, medindo 22x33 centímetros, sem emendas ou rasuras que dificultem a sua compreensão, em especial, quando contiverem tabelas.

Serão admitidas cópias em tinta preta e indelevel, a critério do D.I.N.

3) As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, serão encaminhadas, por escrito, à Seção de Redação até o quinto dia útil subsequente à publicação.

4) As assinaturas serão tomadas no D.I.N. O transporte por via aérea será contratado separadamente com a Delegacia da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília. Esta poderá se encarregar também de encaminhar o pedido de assinatura ao D.I.N. Neste caso, o assinante dirigirá ao D.I.N. o pedido de assinatura e o pagamento do valor correspondente, na forma do item seguinte.

5) A remessa de valores para assinatura, que será acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação, será feita somente por

cheque ou vale postal, em favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional. Quanto ao contrato de porte aéreo, em favor da Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília.

6) No caso de porte aéreo para localidade não servida por esse meio de transporte, a Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília se obriga a completar o encaminhamento ao destinatário por outras vias, independentemente de acréscimo no preço.

7) A Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília reserva-se o direito de reajustar os seus preços, no caso de elevação de tarifas comerciais aéreas, mediante aviso-prévio aos assinantes.

8) Os prazos da assinatura e do porte aéreo poderão ser semestral ou anual e se iniciarão sempre no primeiro dia útil do mês subsequente. O prazo das assinaturas para o Exterior é somente anual e não haverá transporte por via aérea.

9) A renovação deverá ser solicitada com antecedência de 30 dias do vencimento da assinatura e do porte aéreo. Vencidos, serão suspensos independentemente de aviso-prévio.

10) Para receberem os suplementos às edições dos órgãos oficiais, os assinantes deverão solicitá-los no ato da assinatura.

Maio — 70 %

Junho —

Agosto —

Setembro

Outubro —

Novembro — 65 %

Dezembro — 60 %

Parágrafo único. Quando, para a fixação de quota, forem considerados apenas 3 (três) dos 4 (quatro) meses previstos no artigo 1º, o preço mínimo bruto para o litro de leite-excesso, no mês restante será de 70 % de Cr\$ 0,39 (trinta e nove centavos).

Art. 4º As indústrias de leite em pó, de queijo e de manteiga, ficam obrigadas a obedecer o sistema de quota e excesso.

§ 1º O preço mínimo bruto do leite-quota, entregue pelo produtor na plataforma do conjunto industrial, é fixado em 80 % do preço mínimo bruto estabelecido no artigo 2º desta Portaria.

§ 2º O preço mínimo bruto do litro de leite-excesso, entregue pelo produtor na plataforma do conjunto industrial, será o resultante da aplicação dos percentuais constantes do artigo 3º desta Portaria sobre o preço mínimo bruto definido no parágrafo anterior.

§ 3º A formação da quota obedecerá ao disposto no parágrafo 1º do artigo 1º desta Portaria.

§ 4º Quando, para a formação da quota, forem considerados apenas 3 (três) meses dos 4 (quatro) meses previstos no artigo 1º, o preço mínimo bruto para o litro de leite-excesso, no mês restante, será de 70 % do preço mínimo bruto previsto no parágrafo anterior.

Art. 5º Sempre que o litro de leite-quota ou leite-excesso, adquirido do

produtor, contiver índice de gordura (matéria gorda) superior a 3,1 % seu preço mínimo bruto será acrescido de, no mínimo, 0,5 % de Cr\$ 0,39 (trinta e nove centavos) por decimal de excesso de gordura, devendo constar na nota de compra ou recebimento do leite.

§ 1º Fica estabelecido o prazo de 120 dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para aplicação deste artigo.

§ 2º Estão excluídas da obrigatoriedade de que trata este artigo as indústrias de laticínios que não participam do fornecimento de leite para consumo "in natura."

Art. 6º Fixar no Estado de Pernambuco os seguintes preços para o litro de leite "in natura" tipo "C", padronizado, com 3 % de gordura:

a) Leite engarrafado mecanicamente e com fecho inviolável:

Da usina (Indústria de Beneficiamento de Leite) ao consumidor ... Cr\$ 0,58 (cinquenta e oito centavos).

b) Leite acondicionado em sacos plásticos:

Da usina (Indústria de Beneficiamento de Leite) ao consumidor ... Cr\$ 0,60 (sessenta centavos).

Art. 7º Fica proibida, a partir de 1º de novembro, a comercialização do leite magro com teor de gordura inferior a 3 % (três por cento) no Estado de Pernambuco.

Parágrafo único. Até 31 de outubro o preço do litro de leite magro ao consumidor, fica fixado em Cr\$ 0,58 (cinquenta e oito centavos).

Art. 8º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, revogadas as disposições em contrário. — *Glaucio Carvalho.*

### COMISSÃO DE FINANCIAMENTO DA PRODUÇÃO

PORTARIA Nº 109, DE 3 DE JULHO DE 1970

O Chefe do Gabinete da Comissão de Financiamento da Produção, no uso da atribuição que lhe foi confe-

### PLANO BÁSICO DA PREVIDENCIA SOCIAL

Divulgação nº 1.097

PREÇO Cr\$ 0,30

#### A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas  
Avenida Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília  
Na sede do D.I.N.

rada através da Portaria CFP-DE nº 056, de 19 de maio de 1969, resolve: Designar, João de Oliveira Alves, Escriturário, Classe A, Nível E, do Quadro de Pessoal da Companhia Brasileira de Armazenamento (CIBRAZEM), à disposição desta CFP, para substituir o Chefe da Seção de Material, da mesma Comissão, na forma do § 2º do artigo 73 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, no período de 6 a 28 de julho de 1970. — *Augusto César da Fonseca.*

### INSTITUTO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

PORTARIAS DE 3 DE JULHO DE 1970

O Presidente do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 55.890, de 31 de março de 1965, resolve:

Nº 211 — Designar Georgina Saldanha de Oliveira, Agente de Colocação Profissional, nível 10.A, para exercer a função gratificada, símbolo 2-F, de Assistente Técnico, da Divisão de Desenvolvimento Tecnológico, do Departamento de Desenvolvimento Rural, deste Instituto, conforme tabela aprovada pela Deliberação número 293, de 14 de junho de 1966, ratificada pela Deliberação nº 600, de 5 de agosto de 1966, do Conselho Diretor, até que seja aprovado, pelo Poder Executivo, o Quadro de Funções Gratificadas.

Nº 212 — Designar José Bezerra do Vale, Servente, nível 5, para exercer a função gratificada, símbolo 10.F, de Auxiliar de Gabinete da Delegacia Regional no Estado da Paraíba, conforme tabela aprovada pela Deliberação nº 293, de 14 de junho de 1966, ratificada pela Deliberação nº 600, de 5 de agosto de 1966, do Conselho Diretor, até que seja aprovado, pelo Poder Executivo, o Quadro de Funções Gratificadas. — *Jerônimo Dix-Huit Rosado Maia.*

## INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL

PORTARIA Nº 1.564, DE 7 DE JULHO DE 1970

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos I e III, do art. 23, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 62.018, de 29 de dezembro de 1967, resolve:

Alterar os arts. 3º, 6º, 10 e 16 da Portaria nº 1.419, de 22 de abril de 1970 que passam a vigorar com a seguinte redação, permanecendo inalterados os demais artigos e parágrafos:

Art. 3º No caso de participação múltipla, por qualquer de suas formas, o IBDF só aceitará, no exercício de 1971, ano-base de 1970, para posterior análise, projetos que visem reflorestar área mínima efetiva de 200,00 hectares, respeitado o mínimo individual de 10.000 árvores anuais, exigido pela legislação em vigor.

§ 1º Quando se tratar de plantio de árvores frutíferas, respeitadas as exigências previstas em lei, a área mínima será de 50,00 hectares, devendo os projetos apresentar total uniformidade quanto à espécie plantada, não sendo permitida qualquer consorciação.

§ 2º Os projetos mistos (espécies florestais e frutíferas) de participação múltipla ou congêneres só serão aceitos quando envolvam área superior a 200,00 hectares, que se destina exclusivamente para espécies florestais, podendo ser utilizada a extensão suplementar com plantio de árvores frutíferas de uma única espécie.

Art. 6º Nos contratos de elaboração e execução de projetos, devidamente registrados, incluirão as firmas especializadas ou os engenheiros responsáveis, cláusula de ressarcimento dos prejuízos causados aos clientes e resultantes de sua responsabilidade profissional, seja na elaboração de projetos ou no curso da respectiva execução.

Art. 10. Todos os contratos deverão mencionar o período fiscal do contribuinte individual ou participante.

Parágrafo único. Conforme preceitua o Decreto nº 62.561, de 16 de abril de 1968, as pessoas jurídicas poderão requerer junto ao IBDF o Certificado de Despesas, até a época das suas declarações de Renda.

Art. 16. A planta topográfica da área, encaminhada com o projeto, deverá, obrigatoriamente, ser arquivada no Cartório de Imóveis da Comarca onde se acha a terra.

Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. — *Newton Carneiro.*

PORTARIA Nº 1.569 — DE 30 DE JUNHO DE 1970

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso V, do art. 23, do Regimento aprovado pelo Decreto número 62.018, de 29 de dezembro de 1967, resolve:

Revogar a Portaria nº 52, de 4 de julho de 1967. — *Newton Carneiro.*

PORTARIA Nº 1.578, DE 7 DE JUNHO DE 1970

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso

das atribuições que lhe são conferidas no inciso V, do art. 23, do Regimento aprovado pelo Decreto número 62.018, de 29 de dezembro de 1967.

1º) Dispensar o Técnico Rural P-205.18-B, José Manoel de Almeida Kasprzykowski, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, à disposição do IBDF, da função gratificada, símbolo 1-F, de Administrador do Parque Nacional de Paulo Afonso, Estado da Bahia, para a qual fora designado pela Portaria nº 591, de 5 de novembro de 1968.

2º) Este ato retroage em seus efeitos à data de 8 de dezembro de 1969. — *Newton Carneiro.*

## INSTITUTO BRASILEIRO DE REFORMA AGRÁRIA

PORTARIA Nº GB-299 DE 7 DE JULHO DE 1970

O Presidente do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária — IBRA, no uso das atribuições que lhe confere a letra "1" do artigo 12 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 65.130, de 10 de setembro de 1969, resolve:

Dispensar Richard Domingues Duley, Engenheiro Agrônomo, nível 18.D, CLT, das funções de Chefe do Setor Técnico de Promoção Agrária (DR-3-A), da Delegacia Regional do IBRA no Estado do Rio de Janeiro, para as quais foi designado pela Portaria número 613 de 28.12.67. — *Carlos de Moraes.*

## COMPANHIA BRASILEIRA DE ARMAZENAMENTO

Ata da Assembléia-Geral-Extraordinária da Companhia Brasileira de Armazenamento (CIBRAZEM), realizada no dia 12 (doze) de março de 1970, em primeira convocação.

Aos 12 (doze) dias do mês de março do ano de 1970 (mil novecentos e setenta), em sua sede no Armazém Regulador número 1 (um) no Setor da Indústria e Abastecimento, em Brasília, Capital Federal, às 10 (dez) horas, presente a totalidade do Capital Social, como se evidencia pelo "Livro de Presença dos Acionistas", realizou-se a Assembléia-Geral-Extraordinária, em primeira convocação, da Companhia Brasileira de Armazenamento (CIBRAZEM), de conformidade com o edital de convocação feito publicar no Diário Oficial da União e no "Correio Braziliense", respectivamente, nos dias 4, 5 e 6 de março do corrente ano de 1970 e assim redigido: "Companhia Brasileira de Armazenamento (CIBRAZEM) C.G.C. M.F. nº 33.121.088-1 — Assembléia-Geral-Extraordinária — Primeira Convocação — Ficam convidados os acionistas da Companhia Brasileira de Armazenamento..... (CIBRAZEM) a se reunirem em Assembléia-Geral-Extraordinária, no dia 12 (doze) do próximo mês de março do ano de 1970, às 10 (dez) horas, no Armazém Regulador nº 1, Setor de Indústria e Abastecimento, nesta Capital, para tratar da seguinte Ordem do Dia: a) autorizar a importação em regime de urgência, de armazéns plásticos necessários ao atendimento do programa aprovado pelo Governo na órbita dos Ministérios da Agricultura e Fazenda; b) outros assuntos de interesse da Companhia. Brasília, 26 de fevereiro de 1970. — *Manoel José de Medeiros, Diretor-Presidente.* Nos termos do art. 29 dos Estatutos, assumiu a Presidência da mesa o Sr. Manoel José de Medeiros, Diretor-Presidente da Companhia, que convidou o Sr. Ubaldo Fon-

seca de Mattos para servir de Secretário. Instalada a Assembléia-Geral-Extraordinária, em primeira convocação, declarou o Sr. Presidente da mesa, iniciando os trabalhos, que ia submeter ao plenário a matéria constante do item 1) do edital de convocação, já do conhecimento de todos, concernente a autorização para importação, em regime de urgência, de armazéns plásticos imprescindíveis ao atendimento por parte da..... CIBRAZEM do programa aprovado pelo Governo Federal na órbita dos Ministérios da Agricultura e Fazenda. Em seguida, o Sr. Presidente da mesa pôs a matéria em discussão e, como ninguém quisesse usar da palavra, declarou-a em votação, registrando-se a sua aprovação integral, pelo voto do General Glauco Carvalho, Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), representante da União Federal, representando, assim, a totalidade do Capital Social. Ato contínuo, o Senhor Presidente da mesa, com a palavra, expôs ao plenário que a..... CIBRAZEM, ainda cumprindo recomendação e para dar a devida colaboração na execução do mencionado programa governamental na órbita dos aludidos Ministérios da Agricultura e Fazenda, no que diz respeito a necessidade de dispor de instalações especificamente destinadas a armazenagem a granel, em região próxima ao Porto de Santos e um raio que chegue a atender a Capital de São Paulo, especialmente quanto a armazenagem de trigo e a exportação de milho, havia recebido recomendação para a aquisição dos imóveis conhecidos como Moinho São Bento, situados na rua Cadiriri, número 890, na Mooca, na Cidade de São Paulo, Estado do mesmo nome, compreendendo uma área de terreno com 11.553,19 metros quadrados, constando de um edifício de seis pavimentos e dois super-elevados; um armazém de cimento armado; seis células verticais cilíndricas, três silos horizontais, com elevador e desvio ferroviário — tendo sido procedida a uma rigorosa avaliação dos imóveis por parte do Departamento de Engenharia, existindo, outrossim, disponibilidade financeira específica posta à disposição da CIBRAZEM pelo..... FUNDAG, através do Banco do Brasil, Agência Metropolitana, por determinação do Ministério da Fazenda e aprovado pelo Conselho Monetário Nacional. A seguir, o Sr. Presidente da mesa pôs a matéria em discussão e como ninguém quisesse fazer uso da palavra, declarou-a em votação, registrando-se a sua aprovação integral pelo voto do General Glauco Carvalho, Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB) e representante da União Federal, representativo, portanto, da totalidade do Capital Social, ficando a Diretoria da CIBRAZEM autorizada a proceder a aquisições e alienações constantes do referido "Termo de Compromisso", assinando as escrituras e contratos que se fizerem necessários. E nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente suspendeu a sessão para alavatura da presente ata, em livro próprio, o que foi feito. Reaberta a sessão, foi esta ata lida, em voz alta, pelo Secretário Ubaldo Fonseca de Mattos e aprovada sem discussão, tal qual está redigida, pelo que vai assinada pelo Sr. Presidente da mesa, por mim Secretário, que a escrevi, e pelo representante da União Federal, General Glauco Carvalho, Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento — SUNAB, por especial designação do Sr. Ministro da Agricultura. Brasília, 12 de março de 1970. — *Manoel José de Medeiros.* — *Ubaldo Fonseca de Mattos.* — *Glauco Carvalho.* E a presente cópia fiel e autêntica, extraída do Livro de Atas das Assembléias Gerais da Companhia Brasileira de Armazenamento — CILMAZEM.

Brasília, 8 de julho de 1970. — *Ubaldo Fonseca de Mattos, Secretário.* (Nº 2.551-B — 17-7-70 — Cr\$ 82,00).

CESA (Lei nº 5.836, de 20 de outubro de 1969). As Companhias aludidas "ad referendum" das suas respectivas Assembléias de Acionistas, representadas neste termo pelos seus Diretores Presidente, Senhor Manoel José de Medeiros e Coronel Ildelfonso Pereira de Albuquerque, pelo presente documento convençiam: 1. A Companhia Brasileira de Armazenamento (CIBRAZEM) transfere a Companhia Estadual de Silos e Armazéns (GESA) os seus armazéns e equipamentos ora explorados pela segunda, situados nos municípios de Crázzinho, Getúlio Vargas, Erechim, Cachoeira do Sul, Julio de Castilhos, Santa Bárbara do Sul, Cruz Alta, Santa Rosa e Bento Gonçalves. 2. A transferência se fará pelo valor certo de NCR\$ 2.583.000,00 (dois milhões, quinhentos e oitenta e três mil cruzeiros novos), pagáveis em ações preferenciais de constituição do capital da adquirente, a CESA. 3. A CIBRAZEM compromete-se a transferir à CESA, também por aquisição, seus armazéns e silos, bem como seus respectivos equipamentos e instalações, em Santana do Livramento, Dom Pedrito (armazém de alvenaria, excluindo engenho de arroz), Lavias do Sul, Sobradinho, Vacaria, Camaquã e Panambi, à medida que os planos e programas da CESA assim o indicarem, quando então serão estabelecidos os preços para cada um. 4. A CIBRAZEM compromete-se, ainda, a não instalar armazéns em silos no interior do Estado do Rio Grande do Sul a não ser em caráter supletivo e por solicitação da própria CESA. 5. A CIBRAZEM caberá no Estado do Rio Grande do Sul, a seu exclusivo critério, instalar armazéns reguladores, silos e terminais portuários, nos portos de Porto Alegre, Pelotas, Rio Grande e Uruguaiana. Assim, por estarem justos e comprometidos, firmam o presente documento, conjuntamente com as testemunhas presentes. Porto Alegre, 6 de março de 1970. — *Ildelfonso P. de Albuquerque, Diretor-Presidente* — CESA. — *Manoel José de Medeiros, Diretor-Presidente* da mesa pôs o assunto em discussão e em votação constatando-se a aprovação do Termo de Compromisso, ainda pelo voto do General Glauco Carvalho, Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento — SUNAB, representante da União Federal, por designação do Sr. Ministro da Agricultura, nos termos e de acordo com o Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, em seu art. 26, parágrafo único, letra "b" e representativo, assim, da totalidade do Capital Social, ficando a Diretoria da CIBRAZEM autorizada a proceder as transferências e alienações constantes do referido "Termo de Compromisso", assinando as escrituras e contratos que se fizerem necessários. E nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente suspendeu a sessão para alavatura da presente ata, em livro próprio, o que foi feito. Reaberta a sessão, foi esta ata lida, em voz alta, pelo Secretário Ubaldo Fonseca de Mattos e aprovada sem discussão, tal qual está redigida, pelo que vai assinada pelo Sr. Presidente da mesa, por mim Secretário, que a escrevi, e pelo representante da União Federal, General Glauco Carvalho, Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento — SUNAB, por especial designação do Sr. Ministro da Agricultura. Brasília, 12 de março de 1970. — *Manoel José de Medeiros.* — *Ubaldo Fonseca de Mattos.* — *Glauco Carvalho.* E a presente cópia fiel e autêntica, extraída do Livro de Atas das Assembléias Gerais da Companhia Brasileira de Armazenamento — CILMAZEM.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**

PORTARIAS DE 1º DE JUNHO DE 1970

O Sub-Reitor de Pessoal e Serviços Gerais da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando da atribuição de sua competência, "ex-vi" da Portaria n.º 447, de 21 de junho de 1967, resolve:

N.º 284 — Conceder dispensa a Elvira Peres Teixeira, Servicial, GL.102, 5.A — da Parte Permanente do Quadro Único de Pessoal da U.F.R.J., aprovado pelo Decreto n.º 60.455, de 13 de março de 1967, de substituto eventual do Chefe da Seção de Execução, símbolo 15.F, do Serviço Industrial de Lavanderia, mantida pelo Decreto acima citado.

N.º 285 — Designar Maria Simões Lopes, Servicial, GL.102.5.A, da Parte Permanente do Quadro Único de Pessoal da U.F.R.J., aprovado pelo Decreto n.º 60.455, de 13 de março de 1967, para substituto eventual do Chefe da Seção de Execução, símbolo 15.F, do Serviço Industrial da Lavanderia, mantida pelo decreto acima citado. — *Guilherme A. Canedo de Magalhães.*

PORTARIA N.º 292 DE 3 DE JUNHO DE 1970

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, resolve:

Conceder exoneração a Aristides Azevedo Pacheco Leão, Professor Adjunto EC.502.22 da Parte Permanente do Quadro Único de Pessoal da U.F.R.J., aprovado pelo Decreto n.º 60.455, de 13 de março de 1967, do cargo em comissão de Diretor, símbolo 5.C do Instituto de Biofísica, mantido pelo Decreto acima citado. — *Díaxir Menezes.*

**PARECER**

Rose-Léa Teixeira de Almeida leciona Ciências como Professor de Ensino Médio do Colégio de Aplicação, acumulando com cargo de Professor Primário, da Secretaria de Educação do Governo do Estado da Guanabara, exercendo sua atividade na Escola 11.1-X Ordem e Progresso.

No Colégio de Aplicação a referida professora tem o seguinte horário:

Terças, quintas e sextas de 7 às 13 horas.

Na Escola 11.1-X Ordem e Progresso tem a professora Rose-Léa Teixeira de Almeida a seguinte carga horária:

Diariamente de 16 às 20 horas!

Constata a correlação de matérias e verificada a possibilidade de cumprimento do horário nos estabelecimentos mencionados, julgamos lícita a acumulação.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1970. — *Sylvio Barbosa.* — *Marise de Oliveira e Silva.* — *José Darcy de Carvalho.*

**FACULDADE DE LETRAS**

**PARECER**

Procedido ao exame do processo referente à contratação do Professor Béchior Cornélio da Silva, para exercer na Faculdade de Letras da Universidade Federal do Rio de Janeiro, as funções de Auxiliar de Ensino regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, junto à disciplina de Literatura Portuguesa do Departamento de Letras Vernáculas, opina esta Comissão favoravelmente pela acumulação, uma vez ser compatível o horário e correlata a matéria do órgão em que acumula "Português" no Colégio Estadual República do Peru da Secretaria de Educação e Cultura do Estado da Guanabara, diariamente de 19 às 22,30

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA**

min., com a que ministra nesta Unidade "Literatura Portuguesa" — terças-feiras das 12,00 às 17,00 horas — quartas-feiras, das 13,00 às 16,00 horas — quintas-feiras, das 13,00 às 17,00 horas — sextas-feiras, das 13,00 às 17 horas.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1970. — *Cleonice Serôa da Motta Bernardinelli.* — *Sieglinde Barbosa Monteiro Autran.* — *Margarida Alves Ferreira.*

Processo n.º 958-70 — *Francelino Pinto Paes Leme.*

**PARECER**

A Comissão designada pelo Senhor Diretor do Instituto de Física, para julgar a correlação de matérias e compatibilidade de horários em que irá incidir o Professor Francelino Pinto Paes Leme dá o seguinte parecer:

1) Trata-se de exercício de dois cargos de Professor, enquadrando-se nas exceções previstas no artigo 99, item II da Constituição Federal.

2) A correlação de matérias é evidente, visto tratar-se de Professor Contratado Auxiliar de Ensino, regido pela C.L.T. do Instituto de Física e Professor Contratado de Ensino Médio da Secretaria de Educação e Cultura do Estado da Guanabara, lecionando a disciplina de Física no Colégio Estadual Dilermando Cruz, conforme documento em anexo.

3) A compatibilidade de horários está demonstrada como se vê dos documentos em anexo, tendo o referido Professor o seguinte horário:

*Instituto de Física da U.F.R.J.*

Segunda-feira — das 11 às 15 horas.

Terça-feira — das 11 às 13 horas. Quarta-feira — das 11 às 15 horas. Quinta-feira — das 11 às 15 horas. Sexta-feira — das 11 às 15 horas. Colégio Estadual Dilermando Cruz Terça-feira — das 17 às 20,45 horas. Quinta-feira — das 17 às 20,05 horas.

Sexta-feira — das 17 às 20,45 horas. Do exposto, opinamos pela legitimidade da presente acumulação.

Rio de Janeiro, Instituto de Física, 15 de junho de 1970. — *Victor Alhuf. — Cândido Oromar Figueiredo Vieira.* — *Regina de Castro Barbosa Cordeiro.*

Proc. n.º 9.597-70 — *Luiz Gonçalves do Nascimento.*

**PARECER**

A Comissão designada pelo Senhor Diretor do Instituto de Física, para julgar a correlação de matérias e compatibilidade de horários em que irá incidir o Professor Luiz Gonçalves do Nascimento dá o seguinte parecer:

1) Trata-se de exercício de dois cargos de Professor, enquadrando-se nas exceções previstas no artigo 99, item II da Constituição Federal.

2) A correlação de matérias é evidente, visto tratar-se de Professor Contratado Auxiliar de Ensino, regido pela C.L.T. do Instituto de Física e Professor do Instituto de Geociências, lecionando a disciplina de Instrumentação e Métodos de Observação no Curso de Meteorologia, conforme documento em anexo.

3) A compatibilidade de horários está demonstrada como se vê dos documentos em anexo, tendo o referido Professor o seguinte horário:

**Instituto de Física da U.F.R.J.**

Segunda-feira — das 9 às 17 horas. Terça-feira — das 11 às 13 horas. Quarta-feira — das 10 às 15 horas. Sexta-feira — das 9 às 15 horas.

**Instituto de Geociências**

Quarta-feira — das 16 às 19 horas. Sexta-feira — das 17 às 20 horas. Do exposto, opinamos pela legitimidade da presente acumulação.

Rio de Janeiro, Instituto de Física, 9 de junho de 1970. — *Leopoldo R. Feijó Bitencourt.* — *Danton Voltair P. de Souza.* — *José de Alencar Nunes de Almeida.*

**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

Proc. n.º 1.704-70.

Interessado: *Doly Elias, Datilógrafo, nível 7, do QUP UFF.*

Assunto: Conclusão do parecer da Comissão de Inquérito designada através da Portaria n.º 363 de 1.9.4.70, referente a apuração de abandono do cargo da referida funcionária.

**Conclusão**

Face ao exposto, conclui esta Comissão, que não houve por parte da funcionária *Doly Elias, Datilógrafa, nível 7, do QUP UFF, a intenção do abandono do cargo.*

Certos de nos havermos conduzido com a máxima diligência para apurar os fatos, na medida do que foi determinado, temos a honra de encaminhar os presentes autos a Vossa Magnificência.

Niterói, 26 de maio de 1970. — *Jorge de Castro Pereira Jorge* — Presidente. — *Conceição Baptista Pereira* — Vogal. — *Chimene de Capanema Rodrigues* — Vogal. — *Henriqueta Rodrigues* — Secretária

Aprovadas as conclusões da Comissão de Inquérito. (Despacho datado de 2.6.70). — *Manoel Barreto Netto.*

**Departamento de Administração**

PORTARIA N.º 90, DE 29 DE JUNHO DE 1970

O Diretor em exercício do Departamento de Administração Geral da Universidade Federal Fluminense, por delegação de competência do Magnífico Reitor, conforme Portaria número 271 de 14 de maio de 1968, publicada no Diário Oficial de 29 de maio de 1968, de acordo com o Estatuto do Magistério Superior, resolve:

Conceder aposentadoria, nos termos do artigo 53, item II, da Lei número 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965 a *Rubem Magalhães Pêcego*, matrícula n.º 1.347.266, no cargo de Professor Titular, código EC.501, da Faculdade de Veterinária do Centro de Ciências Médicas desta Universidade. — *Wilson Rezende Leite.*

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ**

ATO N.º 62-70, DE 24 DE JUNHO DE 1970

O Vice-Reitor em exercício da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e nos termos do Processo n.º 07.184 de 1970, oriundo da Delegacia Federal de Saúde da 3ª Região, resolve:

Aposentar, nos termos dos artigos 176, item III e 178, item III, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinados com o artigo 102, item I, alínea "b", da Constituição Federal de 1967, *Paulo Edison Leitão Carneiro* — Encadernador nível 8, do Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal do Pará — Decreto n.º 64.187 de 11 de março de 1969. — *Angenor Pôrto Penna de Carvalho.*

**JORNALIS OFICIAIS**

TRANSPORTE VIA AÉREA - CONVÊNIO - DIN - ECT

**DIN — ASSINATURAS**

DIÁRIO OFICIAL: SEÇÃO I, PARTE I	
DIÁRIO OFICIAL: SEÇÃO I, PARTE II	
DIÁRIO DA JUSTIÇA	
Semestral	Cr\$ 18,00
Anual	Cr\$ 36,00

---

**DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL**

SEÇÃO I (CÂMARA DOS DEPUTADOS)

Semestral	Cr\$ 0,50
Anual	Cr\$ 1,00

---

**ECT — PORTE AÉREO**

Mensal	Cr\$ 17,00
Semestral	Cr\$ 102,00
Anual	Cr\$ 204,00

**NOTA:** Instruções no EXPEDIENTE publicada na segunda página da presente edição.

# MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

## CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

DECISÃO Nº 04-70

O Conselho Federal de Odontologia, no uso da atribuição que lhe é conferida pela alínea "m", do artigo 4º, da Lei nº 4.324, de 14 de abril de 1964, e tendo em vista o disposto sob o artigo 1º, do Decreto-lei nº 968, de 13 de outubro de 1969, decide publicar a reformulação de suas Propostas Orçamentárias para os exercícios de 1969 e 1970, e as propostas orçamentárias para o exercício de 1970, dos Conselhos Regionais de Odontologia dos Estados do Acre, Alagoas, Bahia, Ceará, Goiás, Guanabara, Minas

Gerais, Pará, Paraná Paraíba, Pernambuco, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Sergipe e Distrito Federal, todas aprovadas nas XIV e XVI Reuniões Ordinárias, realizadas em 27 e 28 de setembro de 1969 e 6 e 7 de março de 1970, respectivamente, as quais passam a integrar a presente decisão.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1970. — Adriano Magalhães Freire, CD — Presidente. — Manoel Bullian, CD — Tesoureiro.

### CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1969

(SITUAÇÃO ATUAL)

(Legislação: Lei nº 4.324 de 14.4.64)

R E C E I T A	EM CRUZEIROS NOVOS		D E S P E S A	EM CRUZEIROS NOVOS		
	PARCIAL	TOTAL		PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
1.0.0.00 RECEITAS CORRENTES			3.0.0.00 DESPESAS CORRENTES			
1.2.0.00 RECEITA PATRIMONIAL.....	2.800		3.1.0.00 DESPESAS DE CUSTEIO			
1.4.0.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	268.370		3.1.1.0 Pessoal.....	57.000		
1.5.0.00 RECEITAS DIVERSAS.....	149.839	421.009	3.1.2.0 Material de Consumo....	13.500		
			3.1.3.0 Serviços de Terceiros..	140.500		
			3.1.4.0 Encargos Diversos.....	92.000	303.000	
			3.2.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
			3.2.5.0 Contribuições de Previdê- dência Social.....		11.700	314.700
			"SUPERAVIT".....			106.309
		421.009				421.009
2.0.0.00 RECEITAS DE CAPITAL			4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL			
2.2.0.00 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS.....		68.991	4.1.0.0 INVESTIMENTOS			
"SUPERAVIT" do Orçamento Corrente.		106.309	4.1.3.0 Equipamentos e Instala- ções.....	12.000		
			4.1.4.0 Material Permanente....	18.000	30.000	
			4.2.0.0 INVERSÕES FINANCEIRAS			
			4.2.3.0 Aquisição de Títulos Re- presentativos de Capi- tal de Empresas em Fun- cionamento.....	2.000		
			4.2.6.0 Diversas Inversões Fi- nanceiras.....	143.300	145.300	175.300
		175.300				175.300

## RESUMO

ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS	DESPESAS
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	421.009	314.700
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	68.991	175.300
TOTAL GERAL	490.000	490.000

### ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1969 (REFORMULAÇÃO)

(SITUAÇÃO NOVA)

(Legislação: Lei nº 4.324 de 14.4.64)

R E C E I T A	EM CRUZEIROS NOVOS		D E S P E S A	EM CRUZEIROS NOVOS		
	PARCIAL	TOTAL		PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
1.0.0.00 RECEITAS CORRENTES			3.0.0.00 DESPESAS CORRENTES			
1.2.0.00 RECEITA PATRIMONIAL.....	2.800		3.1.0.00 DESPESAS DE CUSTEIO			
1.4.0.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	313.233		3.1.1.0 Pessoal.....	49.500		
1.5.0.00 RECEITAS DIVERSAS.....	139.967	456.000	3.1.2.0 Material de Consumo....	8.000		
			3.1.3.0 Serviços de Terceiros..	108.500		
			3.1.4.0 Encargos Diversos.....	78.000	244.000	
			3.2.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
			3.2.5.0 Contribuições de Previdê- dência Social.....		9.200	253.200
			"SUPERAVIT".....			202.800
		456.000				456.000
2.0.0.00 RECEITAS DE CAPITAL			4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL			
2.2.0.00 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS.....		78.000	4.1.0.0 INVESTIMENTOS			
"SUPERAVIT" do Orçamento Corrente.		202.800	4.1.3.0 Equipamentos e Instala- ções.....	12.930		
			4.1.4.0 Material Permanente....	18.000	30.930	
			4.2.0.0 INVERSÕES FINANCEIRAS			
			4.2.1.0 Aquisição de Imóveis...	107.800		
			4.2.3.0 Aquisição de Títulos Re- presentativos de Capi- tal de Empresas em Fun- cionamento.....	3.070		
			4.2.6.0 Diversas Inversões Fi- nanceiras.....	139.000	249.870	280.800
		280.800				280.800

## RESUMO

ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS	DESPESAS
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	456.000	253.200
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	78.000	280.800
TOTAL GERAL	534.000	534.000

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1969

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA  
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1970

(SITUAÇÃO ATUAL)

(Legislação: Lei nº 4.324 de 14.4.64)

R E C E I T A	EM CRUZEIROS NOVOS		D E S P E S A	EM CRUZEIROS NOVOS		
	PARCIAL	TOTAL		PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
1.0.0.00 RECEITAS CORRENTES			3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES			
1.2.0.00 RECEITA PATRIMONIAL.....	5.000		3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO			
1.4.0.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	255.700		3.1.1.0 Pessoal.....	76.000		
1.5.0.00 RECEITAS DIVERSAS.....	46.000	306.700	3.1.2.0 Material de Consumo....	13.500		
			3.1.3.0 Serviços de Terceiros..	135.000		
			3.1.4.0 Encargos Diversos.....	61.000	285.500	
			3.2.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
			3.2.5.0 Contribuições de Previdê- dência Social.....		16.640	302.140
			"SUPERAVIT".....			4.560
		306.700				306.700
2.0.0.00 RECEITAS DE CAPITAL			4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL			
2.2.0.00 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS.....		143.300	4.1.0.0 INVESTIMENTOS			
"SUPERAVIT" do Orçamento Corrente.		4.560	4.1.3.0 Equipamentos e Instala- ções.....	1.060		
			4.1.4.0 Material Permanente....	1.300	2.360	
			4.2.0.0 INVERSÕES FINANCEIRAS			
			4.2.3.0 Aquisição de Títulos Re- presentativos de Capi- tal de Empresas em Fun- cionamento.....	2.200		
			4.2.6.0 Diversas Inversões Fi- nanceiras.....	143.300	145.500	147.860
		147.860				147.860

## RESUMO

ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS	DESPESAS
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	306.700	302.140
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	143.300	147.860
TOTAL GERAL	450.000	450.000

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA  
REFORMULAÇÃO DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1970

(SITUAÇÃO NOVA)

(Legislação: Lei nº 4.324 de 14.4.64)

R E C E I T A	EM CRUZEIROS NOVOS		D E S P E S A	EM CRUZEIROS NOVOS		
	PARCIAL	TOTAL		PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
1.0.0.00 RECEITAS CORRENTES			3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES			
1.2.0.00 RECEITA PATRIMONIAL.....	2.500		3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO			
1.4.0.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	320.200		3.1.1.0 Pessoal.....	76.000		
1.5.0.00 RECEITAS DIVERSAS.....	56.000	378.700	3.1.2.0 Material de Consumo....	13.500		
			3.1.3.0 Serviços de Terceiros..	150.000		
			3.1.4.0 Encargos Diversos.....	99.000	338.500	
			3.2.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
			3.2.5.0 Contribuições de Previdê- dência Social.....		16.640	355.140
			"SUPERAVIT".....			23.560
		378.700				378.700
2.0.0.00 RECEITAS DE CAPITAL			4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL			
2.2.0.00 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS.....		143.300	4.1.0.0 INVESTIMENTOS			
"SUPERAVIT" do Orçamento Corrente.		23.560	4.1.3.0 Equipamentos e Instala- ções.....	1.060		
			4.1.4.0 Material Permanente....	1.300	2.360	
			4.2.0.0 INVERSÕES FINANCEIRAS			
			4.2.1.0 Aquisição de Imóveis..	107.800		
			4.2.3.0 Aquisição de Títulos Re- presentativos de Capi- tal de Empresas em Fun- cionamento.....	200		
			4.2.6.0 Diversas Inversões Fi- nanceiras.....	56.500	164.500	166.860
		166.860				166.860

## RESUMO

ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS	DESPESAS
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	378.700	355.140
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	143.300	166.860
TOTAL GERAL	522.000	522.000

Rio de Janeiro, 7 de março de 1970

PUBLIQUE-SE

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO ESTADO DO ACRB  
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1970

(Legislação: Lei nº 4.324 de 14.4.64)

RECEITA	EM CRUZEIROS NOVOS		DESPESA	EM CRUZEIROS NOVOS		
	PARCIAL	TOTAL		PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
1.0.0.00 RECEITAS CORRENTES			3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES			
1.1.0.00 RECEITA TRIBUTÁRIA.....	5.200		3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO			
1.2.0.00 RECEITA PATRIMONIAL.....	15		3.1.2.0 Material de Consumo....	500		
1.5.0.00 RECEITAS DIVERSAS.....	20	5.235	3.1.3.0 Serviços de Terceiros..	550		
			3.1.4.0 Encargos Diversos.....	525	1.575	
			3.2.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
			3.2.7.0 Diversas Transferências			
			Correntes.....		1.740	3.315
			"SUPERAVIT".....			1.920
		5.235				5.235
"SUPERAVIT" do Orçamento Corrente.		1.920	4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL			
			4.1.0.0 INVESTIMENTOS			
			4.1.3.0 Equipamentos e Instala-			
			ções.....	950		
			4.1.4.0 Material Permanente....	970		1.920
		1.920				1.920

RESUMO

ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS	DESPESAS
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	5.235	3.315
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	-	1.920
TOTAL GERAL	5.235	5.235

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO ESTADO DE ALAGOAS  
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1970

(Legislação: Lei nº 4.324 de 14.4.64)

RECEITA	EM CRUZEIROS NOVOS		DESPESA	EM CRUZEIROS NOVOS		
	PARCIAL	TOTAL		PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
3.0.0.00 RECEITAS CORRENTES			3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES			
3.1.0.00 RECEITA TRIBUTÁRIA.....	10.880		3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO			
3.5.0.00 RECEITAS DIVERSAS.....	1.120	12.000	3.1.2.0 Material de Consumo....	470		
			3.1.3.0 Serviços de Terceiros..	5.910		
			3.1.4.0 Encargos Diversos.....	480		
			3.1.5.0 Despesas de Exercícios			
			Anteriores.....	200	7.060	
			3.2.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
			3.2.7.0 Diversas Transferências			
			Correntes.....		3.500	10.560
			"SUPERAVIT".....			1.440
		12.000				12.000
"SUPERAVIT" do Orçamento Corrente		1.440	4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL			
			4.1.0.0 INVESTIMENTOS			
			4.1.3.0 Equipamentos e Instala-			
			ções.....			1.440
		1.440				1.440

RESUMO

ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS	DESPESAS
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	12.000	10.560
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	-	1.440
TOTAL GERAL	12.000	12.000

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO ESTADO DO  
AMAZONAS  
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1970

(Legislação: Lei nº 4.324 de 14.4.64)

RECEITA	EM CRUZEIROS NOVOS		DESPESA	EM CRUZEIROS NOVOS		
	PARCIAL	TOTAL		PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
1.0.0.00 RECEITAS CORRENTES			3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES			
1.1.0.00 RECEITA TRIBUTÁRIA.....		11.969	3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO			
			3.1.2.0 Material de Consumo....	1.200		
			3.1.3.0 Serviços de Terceiros..	3.679		
			3.1.4.0 Encargos Diversos.....	100	4.979	
			3.2.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
			3.2.7.0 Diversas Transferências			
			Correntes.....		3.990	8.969
			"SUPERAVIT".....			3.000
		11.969				11.969
"SUPERAVIT" do Orçamento Corrente.		3.000	4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL			
			4.1.0.0 INVESTIMENTOS			
			4.1.3.0 Equipamentos e Instala-			
			ções.....	2.000		
			4.1.4.0 Material Permanente....	1.000		3.000
		3.000				3.000

RESUMO

ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS	DESPESAS
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	11.969	8.969
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	-	3.000
TOTAL GERAL	11.969	11.969

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO ESTADO DA BAHIA  
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1970

Legislação: Lei nº 4.324 de 14.4.64)

R E C E I T A	EM CRUZEIROS NOVOS		D E S P E S A	EM CRUZEIROS NOVOS		
	PARCIAL	TOTAL		PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
3.0.0.00 RECEITAS CORRENTES			3.0.0.00 DESPESAS CORRENTES			
1.0.00 RECEITA TRIBUTÁRIA.....	38.100		3.1.0.00 DESPESAS DE CUSTEIO			
5.0.00 RECEITAS DIVERSAS.....	612	38.712	3.1.1.0 Pessoal.....	8.200		
			3.1.2.0 Material de Consumo....	900		
			3.1.3.0 Serviços de Terceiros..	13.100		
			3.1.4.0 Encargos Diversos.....	2.800	25.000	
			3.2.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
			3.2.5.0 Contribuições de Previdência Social.....	2.041		
			3.2.7.0 Diversas Transferências Correntes.....	8.350	10.391	35.391
			"SUPERAVIT".....			3.321
"SUPERAVIT" do Orçamento Corrente.		3.321	4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL			38.712
			4.1.0.0 INVESTIMENTOS			
			4.1.3.0 Equipamentos e Instalações.....		2.500	
			4.1.4.0 Material Permanente....		821	3.321
		3.321				3.321

RESUMO

ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS	DESPESAS
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	38.712	35.391
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	-	3.321
TOTAL GERAL	38.712	38.712

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO ESTADO DO CEARÁ  
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1970

Legislação: Lei nº 4.324 de 14.4.64)

R E C E I T A	EM CRUZEIROS NOVOS		D E S P E S A	EM CRUZEIROS NOVOS		
	PARCIAL	TOTAL		PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
3.0.0.00 RECEITAS CORRENTES			3.0.0.00 DESPESAS CORRENTES			
1.0.00 RECEITA TRIBUTÁRIA.....	30.206		3.1.0.00 DESPESAS DE CUSTEIO			
5.0.00 RECEITAS DIVERSAS.....	1.154	31.360	3.1.1.0 Pessoal.....	4.300		
			3.1.2.0 Material de Consumo....	1.300		
			3.1.3.0 Serviços de Terceiros..	12.223		
			3.1.4.0 Encargos Diversos.....	2.031	19.854	
			3.2.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
			3.2.5.0 Contribuições de Previdência Social.....	950		
			3.2.7.0 Diversas Transferências Correntes.....	9.306	10.256	30.110
			"SUPERAVIT".....			1.250
"SUPERAVIT" do Orçamento Corrente.		1.250	4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL			31.360
			4.1.0.0 INVESTIMENTOS			
			4.1.3.0 Equipamentos e Instalações.....		600	
			4.1.4.0 Material Permanente....		650	1.250
		1.250				1.250

RESUMO

ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS	DESPESAS
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	31.360	30.110
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	-	1.250
TOTAL GERAL	31.360	31.360

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL  
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1970

Legislação: Lei nº 4.324 de 14.4.64)

R E C E I T A	EM CRUZEIROS NOVOS		D E S P E S A	EM CRUZEIROS NOVOS		
	PARCIAL	TOTAL		PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
3.0.0.00 RECEITAS CORRENTES			3.0.0.00 DESPESAS CORRENTES			
1.0.00 RECEITA TRIBUTÁRIA.....	16.382		3.1.0.00 DESPESAS DE CUSTEIO			
5.0.00 RECEITAS DIVERSAS.....	2.618	19.000	3.1.1.0 Pessoal.....	3.500		
			3.1.2.0 Material de Consumo....	1.000		
			3.1.3.0 Serviços de Terceiros..	4.800		
			3.1.4.0 Encargos Diversos.....	1.000	10.300	
			3.2.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
			3.2.5.0 Contribuições de Previdência Social.....	839		
			3.2.7.0 Diversas Transferências Correntes.....	4.539	5.378	15.678
			"SUPERAVIT".....			3.322
"SUPERAVIT" do Orçamento Corrente.		3.322	4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL			19.000
			4.1.0.0 INVESTIMENTOS			
			4.1.3.0 Equipamentos e Instalações.....		2.000	
			4.1.4.0 Material Permanente....		1.322	3.322
		3.322				3.322

RESUMO

ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS	DESPESAS
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	19.000	15.678
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	-	3.322
TOTAL GERAL	19.000	19.000

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO ESTADO DO  
ESPÍRITO SANTO  
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1970

(Legislação: Lei nº 4.324 de 14.4.64)

R E C E I T A	EM CRUZEIROS NOVOS		D E S P E S A	EM CRUZEIROS NOVOS		
	PARCIAL	TOTAL		PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
1.0.0.00 RECEITAS CORRENTES			3.0.0.00 DESPESAS CORRENTES			
1.1.0.00 RECEITA TRIBUTÁRIA.....	22.565		3.1.0.00 DESPESAS DE CUSTEIO			
1.5.0.00 RECEITAS DIVERSAS.....	1.351	23.916	3.1.1.0 Pessoal.....	5.650		
			3.1.2.0 Material de Consumo...	2.300		
			3.1.3.0 Serviços de Terceiros..	5.350		
			3.1.4.0 Encargos Diversos.....	1.984		
			3.2.5.0 Despesas de Exercícios Anteriores.....	500	15.784	
			3.2.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
			3.2.5.0 Contribuições de Previdência/Social.....	916		
			3.2.7.0 Diversas Transferências Correntes.....	6.204	7.120	22.904
			"SUPERAVIT".....			1.012
		23.916				23.916
"SUPERAVIT" do Orçamento Corrente.		1.012	4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL			
			4.1.0.0 INVESTIMENTOS			
			4.1.3.0 Equipamentos e Instalações.....		150	
		1.012	4.1.4.0 Material Permanente....		862	1.012
						1.012

## RESUMO

ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS	DESPESAS
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	23.916	22.904
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	-	1.012
TOTAL GERAL	23.916	23.916

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO ESTADO DA  
GUANABARA  
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1970

(Legislação: Lei nº 4.324 de 14.4.64)

R E C E I T A	EM CRUZEIROS NOVOS		D E S P E S A	EM CRUZEIROS NOVOS		
	PARCIAL	TOTAL		PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
1.0.0.00 RECEITAS CORRENTES			3.0.0.00 DESPESAS CORRENTES			
1.1.0.00 RECEITA TRIBUTÁRIA.....	175.965		3.1.0.00 DESPESAS DE CUSTEIO			
1.5.0.00 RECEITAS DIVERSAS.....	22.535	198.500	3.1.1.0 Pessoal.....	35.604		
			3.1.2.0 Material de Consumo....	14.000		
			3.1.3.0 Serviços de Terceiros..	45.500		
			3.1.4.0 Encargos Diversos.....	9.900	104.404	
			3.2.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
			3.2.5.0 Contribuições de Previdência Social.....	8.411		
			3.2.7.0 Diversas Transferências Correntes.....	61.814	70.225	174.629
			"SUPERAVIT".....			23.871
		198.500				198.500
"SUPERAVIT" do Orçamento Corrente.		23.871	4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL			
			4.1.0.0 INVESTIMENTOS			
			4.1.3.0 Equipamentos e Instalações.....	14.000		
			4.1.4.0 Material Permanente....	6.721	80.721	
			4.2.0.0 INVERSÕES FINANCEIRAS			
		23.871	4.2.1.0 Aquisição de Imóveis..		3.150	23.871
						23.871

## RESUMO

ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS	DESPESAS
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	198.500	174.629
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	-	23.871
TOTAL GERAL	198.500	198.500

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO ESTADO DE GOIÁS  
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1970

(Legislação: Lei nº 4.324 de 14.4.64)

R E C E I T A	EM CRUZEIROS NOVOS		D E S P E S A	EM CRUZEIROS NOVOS		
	PARCIAL	TOTAL		PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
1.0.0.00 RECEITAS CORRENTES			3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES			
1.1.0.00 RECEITA TRIBUTÁRIA.....	11.066		3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO			
1.2.0.00 RECEITA PATRIMONIAL.....	134		3.1.1.0 Pessoal.....	8.000		
1.5.0.00 RECEITAS DIVERSAS.....	28.326	39.526	3.1.2.0 Material de Consumo....	2.270		
			3.1.3.0 Serviços de Terceiros..	13.800		
			3.1.4.0 Encargos Diversos.....	3.200	27.270	
			3.2.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
			3.2.5.0 Contribuições de Previdê- dência Social.....	2.064		
			3.2.7.0 Diversas Transferências Correntes.....	4.042	6.106	33.376
			"SUPERAVIT".....			6.150
		39.526				39.526
"SUPERAVIT" do Orçamento Corrente.		6.150	4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL			
			4.1.0.0 INVESTIMENTOS			
			4.1.3.0 Equipamentos e Instala- ções.....		2.788	
			4.1.4.0 Material Permanente....		3.362	6.150
		6.150				6.150

## RESUMO

ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS	DESPESAS
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	39.526	33.376
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	-	6.150
TOTAL GERAL	39.526	39.526

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1969

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO ESTADO DE  
MATO GROSSO  
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1970

(Legislação: Lei nº 4.324 de 14.4.64)

R E C E I T A	EM CRUZEIROS NOVOS		D E S P E S A	EM CRUZEIROS NOVOS		
	PARCIAL	TOTAL		PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
1.0.0.00 RECEITAS CORRENTES			3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES			
1.1.0.00 RECEITA TRIBUTÁRIA.....	8.030		3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO			
1.5.0.00 RECEITAS DIVERSAS.....	1.094	9.124	3.1.1.0 Pessoal.....	1.936		
			3.1.2.0 Material de Consumo....	500		
			3.1.3.0 Serviços de Terceiros..	1.556		
			3.1.4.0 Encargos Diversos.....	361		
			3.1.5.0 Despesas de Exercícios Anteriores.....	1.187	5.540	
			3.2.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
			3.2.5.0 Contribuições de Previdê- dência Social.....	384		
			3.2.7.0 Diversas Transferências Correntes.....	1.100	1.484	7.024
			"SUPERAVIT".....			2.100
		9.124				9.124
"SUPERAVIT" do Orçamento Corrente.		2.100	4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL			
			4.1.0.0 INVESTIMENTOS			
			4.1.3.0 Equipamentos e Instala- ções.....		1.000	
			4.1.4.0 Material Permanente....		1.100	2.100
		2.100				2.100

## RESUMO

ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS	DESPESAS
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	9.124	7.024
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	-	2.100
TOTAL GERAL	9.124	9.124

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO ESTADO DE  
MINAS GERAIS  
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1970

R E C E I T A	EM CRUZEIROS NOVOS		D E S P E S A	EM CRUZEIROS NOVOS		
	PARCIAL	TOTAL		PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
1.0.0.00 RECEITAS CORRENTES			3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES			
1.1.0.00 RECEITA TRIBUTÁRIA.....	124.450		3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO			
1.2.0.00 RECEITA PATRIMONIAL.....	4.500		3.1.1.0 Pessoal.....	49.000		
1.5.0.00 RECEITAS DIVERSAS.....	51.050	180.000	3.1.2.0 Material de Consumo....	5.200		
			3.1.3.0 Serviços de Terceiros..	26.300		
			3.1.4.0 Encargos Diversos.....	10.500	91.000	
			3.2.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
			3.2.5.0 Contribuições de Previdê- dência Social.....	11.500		
			3.2.7.0 Diversas Transferências Correntes.....	48.000	59.500	150.500
			"SUPERAVIT".....			29.500
		180.000				180.000
"SUPERAVIT" do Orçamento Corrente.		29.500	4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL			
			4.1.0.0 INVESTIMENTOS			
			4.1.3.0 Equipamentos e Instala- ções.....	5.300		
			4.1.4.0 Material Permanente....	3.960	9.260	
			4.2.0.0 INVERSÕES FINANCEIRAS...			
			4.2.3.0 Aquisição de Títulos Re- presentativos de Capi- tal de Empresas em Fun- cionamento.....	240		
			4.2.6.0 Diversas Inversões Fi- nanceiras.....	20.000	20.240	29.500
		29.500				29.500

## RESUMO

ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS	DESPESAS
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	180.000	150.500
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	-	29.500
TOTAL GERAL	180.000	180.000

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1969

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO ESTADO DO PARÁ  
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1970

(Legislação: Lei nº 4.324 de 14.4.64)

R E C E I T A	EM CRUZEIROS NOVOS		D E S P E S A	EM CRUZEIROS NOVOS		
	PARCIAL	TOTAL		PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
1.0.0.00 RECEITAS CORRENTES			3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES			
1.1.0.00 RECEITA TRIBUTÁRIA.....	15.311		3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO			
1.5.0.00 RECEITAS DIVERSAS.....	4.689	20.000	3.1.1.0 Pessoal.....	2.500		
			3.1.2.0 Material de Consumo....	1.500		
			3.1.3.0 Serviços de Terceiros..	7.100		
			3.1.4.0 Encargos Diversos.....	1.670	12.770	
			3.2.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
			3.2.5.0 Contribuições de Previdê- dência Social.....	470		
			3.2.7.0 Diversas Transferências Correntes.....	4.750	3.230	18.000
			"SUPERAVIT".....			2.000
		20.000				20.000
"SUPERAVIT" do Orçamento Corrente.		2.000	4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL			
			4.1.0.0 INVESTIMENTOS			
			4.1.3.0 Equipamentos e Instala- ções.....		800	
			4.1.4.0 Material Permanente....		1.200	2.000
		2.000				2.000

## RESUMO

ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS	DESPESAS
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	20.000	18.000
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	-	2.000
TOTAL GERAL	20.000	20.000

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO ESTADO DA  
PARAÍBA  
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1970

(Legislação: Lei nº 4.324 de 14.4.64)

R E C E I T A	EM CRUZEIROS NOVOS		D E S P E S A	EM CRUZEIROS NOVOS		
	PARCIAL	TOTAL		PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
1.0.0.00 RECEITAS CORRENTES			3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES			
1.1.0.00 RECEITA TRIBUTÁRIA.....	11.200		3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO			
1.5.0.00 RECEITAS DIVERSAS.....	9.400	20.600	3.1.1.0 Pessoal.....	1.300		
			3.1.2.0 Material de Consumo....	570		
			3.1.3.0 Serviços de Terceiros..	8.140		
			3.1.4.0 Encargos Diversos.....	260	10,270	
			3.2.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
			3.2.5.0 Contribuições de Previ-			
			dência Social.....	318		
			3.2.7.0 Diversas Transferências			
			Correntes.....	5.070	5,388	15.658
			"SUPERAVIT".....			4,942
		20.600				20.600
"SUPERAVIT" do Orçamento Corrente.		4.942	4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL			
			4.1.0.0 INVESTIMENTOS			
			4.1.3.0 Equipamentos e Instala-			
			ções.....	1.842		
			4.1.4.0 Material Permanente....	2.100	3,942	
			4.2.0.0 INVERSÕES FINANCEIRAS			
			4.2.6.0 Diversas Inversões Fi-			
			nanceiras.....		1.000	4,942
		4.942				4,942

RESUMO

ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS	DESPESAS
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	20.600	15.658
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	-	4.942
TOTAL GERAL	20.600	20.600

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO ESTADO DO PARANÁ  
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1970

(Legislação: Lei nº 4.324 de 14.4.64)

R E C E I T A	EM CRUZEIROS NOVOS		D E S P E S A	EM CRUZEIROS NOVOS		
	PARCIAL	TOTAL		PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
1.0.0.00 RECEITAS CORRENTES			3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES			
1.1.0.00 RECEITA TRIBUTÁRIA.....	64.740		3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO			
1.5.0.00 RECEITAS DIVERSAS.....	5.060	69.800	3.1.1.0 Pessoal.....	16.500		
			3.1.2.0 Material de Consumo....	3.660		
			3.1.3.0 Serviços de Terceiros..	14.230		
			3.1.4.0 Encargos Diversos.....	1.800	36,190	
			3.2.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
			3.2.5.0 Contribuições de Previ-			
			dência Social.....	3.792		
			3.2.7.0 Diversas Transferências			
			Correntes.....	22.976	26,768	62.958
			"SUPERAVIT".....			6.842
		69.800				69.800
"SUPERAVIT" do Orçamento Corrente.		6.842	4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL			
			4.1.0.0 INVESTIMENTOS			
			4.1.3.0 Equipamentos e Instala-			
			ções.....		3.728	
			4.1.4.0 Material Permanente....		3.114	6.842
		6.842				6.842

RESUMO

ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS	DESPESAS
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	69.800	62.958
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	-	6.842
TOTAL GERAL	69.800	69.800

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1969

PUBLIQUE-SE  
Brasília 10/06/1970  
Adriano Magalhães Freire - CD  
Presidente

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1970

(Legislação: Lei nº 4.324 de 14.4.64)

R E C E I T A	EM CRUZEIROS NOVOS		D E S P E S A	EM CRUZEIROS NOVOS		
	PARCIAL	TOTAL		PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
1.0.0.00 RECEITAS CORRENTES			3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES			
1.1.0.00 RECEITA TRIBUTÁRIA.....	31.836		3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO			
1.5.0.00 RECEITAS DIVERSAS.....	10.758	42.594	3.1.1.0 Pessoal.....	7.800		
			3.1.2.0 Material de Consumo....	1.600		
			3.1.3.0 Serviços de Terceiros..	9.870		
			3.1.4.0 Encargos Diversos.....	4.850	24.120	
			3.2.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
			3.2.5.0 Contribuições de Previdência Social.....	1.700		
			3.2.7.0 Diversas Transferências Correntes.....	11.500	13.200	37.320
			"SUPERAVIT".....			5.274
		42.594				42.594
"SUPERAVIT" do Orçamento Corrente.		5.274	4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL			
			4.1.0.0 INVESTIMENTOS			
			4.1.3.0 Equipamentos e Instalações.....	2.800		
			4.1.4.0 Material Permanente....	2.474	5.274	5.274
		5.274				5.274

RESUMO

ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS	DESPESAS
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	42.594	37.320
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	-	5.274
TOTAL GERAL	42.594	42.594

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1969

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO ESTADO DO PIAUÍ  
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1970

(Legislação: Lei nº 4.324 de 14.4.64)

R E C E I T A	EM CRUZEIROS NOVOS		D E S P E S A	EM CRUZEIROS NOVOS		
	PARCIAL	TOTAL		PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
1.0.0.00 RECEITAS CORRENTES			3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES			
1.1.0.00 RECEITA TRIBUTÁRIA.....	8.840		3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO			
1.2.0.00 RECEITA PATRIMONIAL.....	1.400	10.240	3.1.1.0 Pessoal.....	2.700		
			3.1.2.0 Material de Consumo....	450		
			3.1.3.0 Serviços de Terceiros..	9.100		
			3.1.4.0 Encargos Diversos.....	600	3.850	
			3.2.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
			3.2.5.0 Contribuições de Previdência Social.....	318		
			3.2.7.0 Diversas Transferências Correntes.....	2.700	3.018	8.868
			"SUPERAVIT".....			1.372
		10.240				10.240
"SUPERAVIT" do Orçamento Corrente.		1.372	4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL			
			4.1.0.0 INVESTIMENTOS			
			4.1.3.0 Equipamentos e Instalações.....		372	
			4.1.4.0 Material Permanente....		800	1.372
		1.372				1.372

RESUMO

ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS	DESPESAS
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	10.240	8.868
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	-	1.372
TOTAL GERAL	10.240	10.240

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1969

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO ESTADO DO  
RIO DE JANEIRO  
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1970

(Legislação: Lei nº 4.324 de 14.4.64)

R E C E I T A	EM CRUZEIROS NOVOS		D E S P E S A	EM CRUZEIROS NOVOS		
	PARCIAL	TOTAL		PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
1.0.0.00 RECEITAS CORRENTES			3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES			
1.1.0.00 RECEITA TRIBUTÁRIA.....	115.224		3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO			
1.5.0.00 RECEITAS DIVERSAS.....	12.552	127.776	3.1.1.0 Pessoal.....	22.166		
			3.1.2.0 Material de Consumo....	2.930		
			3.1.3.0 Serviços de Terceiros..	39.380		
			3.1.4.0 Encargos Diversos.....	17.178	81.654	
			3.2.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
			3.2.5.0 Contribuições de Previdê- dência Social.....	5.400		
			3.2.7.0 Diversas Transferências Correntes.....	30.078	35.478	117.132
			"SUPERAVIT".....			10.644
		127.776				127.776
"SUPERAVIT" do Orçamento Corrente.		10.644	4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL			
			4.1.0.0 INVESTIMENTOS			
			4.1.3.0 Equipamentos e Instala- ções.....	3.500		
			4.1.4.0 Material Permanente....	3.600	7.100	
			4.2.0.0 INVERSÕES FINANCEIRAS			
			4.2.6.0 Diversas Inversões Fi- nanceiras.....		3.544	10.644
		10.644				10.644

## RESUMO

ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS	DESPESAS
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	127.776	117.132
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	-	10.644
TOTAL GERAL	127.776	127.776

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1969

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO ESTADO DO  
RIO GRANDE DO NORTE  
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1970

(Legislação: Lei nº 4.324 de 14.4.64)

R E C E I T A	EM CRUZEIROS NOVOS		D E S P E S A	EM CRUZEIROS NOVOS		
	PARCIAL	TOTAL		PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
1.0.0.00 RECEITAS CORRENTES			3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES			
1.1.0.00 RECEITA TRIBUTÁRIA.....	16.000		3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO			
1.5.0.00 RECEITAS DIVERSAS.....	2.500	18.500	3.1.1.0 Pessoal.....	3.000		
			3.1.2.0 Material de Consumo....	1.200		
			3.1.3.0 Serviços de Terceiros..	8.400		
			3.1.4.0 Encargos Diversos.....	1.500	14.100	
			3.2.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
			3.2.5.0 Contribuições de Previdê- dência Social.....	400		
			3.2.7.0 Diversas Transferências Correntes.....	3.000	3.400	17.500
			"SUPERAVIT".....			1.000
		18.500				18.500
"SUPERAVIT" do Orçamento Corrente.		1.000	4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL			
			4.1.0.0 INVESTIMENTOS			
			4.1.4.0 Material Permanente....			1.000
		1.000				1.000

## RESUMO

ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS	DESPESAS
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	18.500	17.500
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	-	1.000
TOTAL GERAL	18.500	18.500

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1969

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1970

(Legislação: Lei nº 4.324 de 14.4.64)

R E C E I T A	EM CRUZEIROS NOVOS		D E S P E S A	EM CRUZEIROS NOVOS		
	PARCIAL	TOTAL		PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
1.0.0.00 RECEITAS CORRENTES			3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES			
1.1.0.00 RECEITA TRIBUTÁRIA.....	122.521		3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO			
1.2.0.00 RECEITA PATRIMONIAL.....	14.016		3.1.1.0 Pessoal.....	16.473		
1.5.0.00 RECEITAS DIVERSAS.....	51.877	188.414	3.1.2.0 Material de Consumo....	8.500		
			3.1.3.0 Serviços de Terceiros..	52.813		
			3.1.4.0 Encargos Diversos.....	10.700	88.486	
			3.2.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
			3.2.5.0 Contribuições de Previdênci			
			3.2.7.0 Diversas Transferências	3.700		
			Correntes.....	40.599	44.299	132.785
			"SUPERAVIT".....			55.629
		188.414				188.414
"SUPERAVIT" do Orçamento Corrente.		55.629	4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL			
			4.1.0.0 INVESTIMENTOS			
			4.1.3.0 Equipamentos e Instalações.....	4.000		
			4.1.4.0 Material Permanente....	4.000	8.000	
			4.2.0.0 INVERSÕES FINANCEIRAS			
			4.2.6.0 Diversas Inversões Financeiras.....		47.629	55.629
		55.629				55.629

RESUMO

ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS	DESPESAS
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	188.414	132.785
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	-	55.629
TOTAL GERAL	188.414	188.414

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1969

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1970

(Legislação: Lei nº 4.324 de 14.4.64)

R E C E I T A	EM CRUZEIROS NOVOS		D E S P E S A	EM CRUZEIROS NOVOS		
	PARCIAL	TOTAL		PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
1.0.0.00 RECEITAS CORRENTES			3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES			
1.1.0.00 RECEITA TRIBUTÁRIA.....	36.840		3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO			
1.5.0.00 RECEITAS DIVERSAS.....	1.051	37.891	3.1.1.0 Pessoal.....	13.500		
			3.1.2.0 Material de Consumo....	1.250		
			3.1.3.0 Serviços de Terceiros..	5.840		
			3.1.4.0 Encargos Diversos.....	750	21.340	
			3.2.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
			3.2.5.0 Contribuições de Previdênci			
			3.2.7.0 Diversas Transferências	3.300		
			Correntes.....	12.651	15.951	37.291
			"SUPERAVIT".....			600
		37.891				37.891
"SUPERAVIT" do Orçamento Corrente.		600	4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL			
			4.1.0.0 INVESTIMENTOS			
			4.1.3.0 Equipamentos e Instalações.....			600
		600				600

RESUMO

ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS	DESPESAS
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	37.891	37.291
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	-	600
TOTAL GERAL	37.891	37.891

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1969

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO ESTADO DE SERGIPE  
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1970

(Legislação: Lei nº 4.324 de 11.4.64)

R E C E I T A	E M C R U Z E I R O S N O V O S		D E S P E S A	E M C R U Z E I R O S N O V O S		
	PARCIAL	TOTAL		PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
1.0.0.00 RECEITAS CORRENTES			3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES			
1.1.0.00 RECEITA TRIBUTÁRIA.....	3.190		3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO			
1.5.0.00 RECEITAS DIVERSAS.....	300	3.490	3.1.2.0 Material de Consumo ....	450		
			3.1.3.0 Serviços de Terceiros...	1.630		
			3.1.4.0 Encargos Diversos.....	400	2.480	
			3.2.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
			3.2.7.0 Diversas Transferências			
			Correntes.....		910	3.390
			"SUPERAVIT".....			100
		3.490				3.490
"SUPERAVIT" do Orçamento Corrente.		100	3.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL			
			3.1.0.0 INVESTIMENTOS			
			3.1.4.0 Material Permanente....			100
		100				100

## RESUMO

ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS	DESPESAS
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	3.490	3.390
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	-	100
TOTAL GERAL	3.490	3.490

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1969

# CONSTITUIÇÃO

## DA

### REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

EMENDA N.º 1

PROMULGADA EM 17 DE OUTUBRO DE 1969

DIVULGAÇÃO N.º 1.116

Preço: Cr\$ 1,80

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência 1:

Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

**FUNDAÇÃO INSTITUTO  
BRASILEIRO DE GEOGRAFIA  
E ESTATÍSTICA**

RELAÇÃO CG-7, DE 10-7-70

**PORTARIAS DO PRESIDENTE**

I — QPEX, nº 321, de 6 de julho de 1970. Promove, no Quadro de Pessoal, em extinção, do Conselho Nacional de Estatística, de acordo com o disposto no Capítulo III, do Título II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o disposto no Capítulo VII da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, regulamentados pelo Decreto nº 53.480, de 23 de janeiro de 1964,

**Por Merecimento:**

Na série de classes de Auxiliar de Estatístico, código P-1402;

1 — Antonio Barbosa Monteiro, da classe A, nível 8, para a classe B, nível 10, a partir de 31 de dezembro de 1966, em vaga originária do Decreto nº 51.367, de 18 de dezembro de 1961.

2 — Argemiro Alves da Costa, da classe A, nível 8, para a classe B, nível 10, a partir de 31 de dezembro de 1966, em vaga originária do Decreto nº 51.367, de 18 de dezembro de 1961.

3 — Walkiria Raposo Valenzuela, da classe A, nível 8, para a classe B, nível 10, a partir de 31 de março de 1967, em vaga originária do Decreto número 51.367, de 18 de dezembro de 1961.

4 — Ernesto Rodrigues de Oliveira, da classe A, nível 8, para a classe B, nível 10, a partir de 30 de setembro de 1968, em vaga originária do Decreto nº 51.367, de 18 de dezembro de 1961.

5 — Manoel João Borges Duran, da classe A, nível 8, para a classe B, nível 10, a partir de 31 de dezembro de 1968, em vaga originária do Decreto nº 51.367, de 18 de dezembro de 1961.

Na série de classes de Eletricista-Instalador, código A-802;

1 — Manoel Pereira da Silva, da classe A, nível 8, para a classe B, nível 9, a partir de 31 de março de 1968, em vaga decorrente do falecimento de Frederico Dreher.

Na série de classes de Técnico de Contabilidade, código P-701;

1 — José Tavares Baeta, da classe A, nível 13, para a classe B, nível 15, a partir de 30 de setembro de 1963, em vaga originária do Decreto nº 51.367, de dezembro de 1961.

2 — Renato de Pontes Câmara, da classe A, nível 13, para a classe B, nível 15, a partir de 30 de setembro de 1963, em vaga originária do Decreto nº 51.367, de 18 de dezembro de 1961.

**Por Antigüidade:**

Na série de classes de Auxiliar de Estatístico, código P-1402:

1 — Orestes da Silva Moraes, da classe A, nível 8, para a classe B, nível 10, a partir de 31 de dezembro de 1966, em vaga originária do Decreto nº 51.367, de 18 de dezembro de 1961.

2 — Geraldo Otoniel da Fonseca, da classe A, nível 8, para a classe B, nível 10, a partir de 30 de setembro de 1968, em vaga originária do Decreto nº 51.367, de 18 de dezembro de 1961.

Na série de classes de Técnico de Contabilidade, código P-701:

1 — Lucy Nogueira da Luz Tatsch, da classe A, nível 13, para a classe B, nível 15, a partir de 30 de setembro de 1963, em vaga originária do Decreto nº 51.367, de 18 de dezembro de 1961.

QPEX nº 322, de 6 de julho de 1970. Promove, no Quadro de Pessoal, em extinção, do Conselho Nacional de Geo-

**MINISTÉRIO  
DO PLANEJAMENTO E  
COORDENAÇÃO GERAL**

grafia, de acordo com o disposto no Capítulo III, do Título II, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o disposto no Capítulo VII da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, regulamentados pelo Decreto nº 53.480, de 23 de janeiro de 1964.

**Por Merecimento:**

Na série de classes de Almojarife, código AF-101:

1 — Geraldo Fontana, da classe A, nível 14, para a classe B, nível 16, a partir de 31 de março de 1967, em vaga decorrente da aposentadoria de Oldack Seixas Bompét.

Na série de classes de Armazenista, código AF-102:

1 — Adelino Borges de Carvalho, da classe A, nível 8, para a classe B, nível 10, a partir de 30 de junho de 1966, em vaga decorrente do falecimento de José Lourival da Luz.

2 — Claudionor de Andrade, da classe A, nível 8, para a classe B, nível 10, a partir de 30 de setembro de 1967, em vaga decorrente do falecimento de Omar Valverde Magalhães.

Na série de classes de Gravador Artístico, código P-401:

1 — Alvaro Emigdio Amazonas Paixão, da classe A, nível 13, para a classe B, nível 14, a partir de 30 de setembro de 1968, em vaga decorrente da aposentadoria de Pedro Pinto de Souza Carvalho.

Na série de classes de Marceneiro, código A-603:

1 — João Gonçalves, da classe B, nível 9, para a classe C, nível 10, a partir de 31 de março de 1967, em vaga decorrente da aposentadoria de Roberto Marcacira.

2 — José Soares Vasconcelos, da classe A, nível 8, para a classe B, nível 9, a partir de 31 de março de 1967, em vaga decorrente da promoção de João Gonçalves.

Na série de classes de Motorista-Sinalizador, código P-1209:

1 — Germano Anísio dos Santos, da classe A, nível 9, para a classe B, nível 13, a partir de 30 de junho de 1966, em vaga originária do Decreto nº 51.367, de 18 de dezembro de 1961.

2 — João Joaquim de Queiroz, da classe A, nível 9, para a classe B, nível 13, a partir de 30 de junho de 1966, em vaga decorrente da exoneração de João Ferreira dos Santos.

Na série de classes de Pedreiro, código A-101:

1 — Aluísio Aguiar Cardoso, da classe A, nível 8, para a classe B, nível 9, a partir de 31 de março de 1967, em vaga originária do Decreto nº 51.367, de 18 de dezembro de 1961.

No série de classes de Preparador de Textos, código EC-301:

1 — Moacir Tavares Bastos, da classe A, nível 15, para a classe B, nível 17, a partir de 30 de junho de 1966, em vaga decorrente da aposentadoria compulsória de Mario Lopes da Costa Moreira.

**Por Antigüidade:**

Na série de classes de Motorista-Sinalizador, código P-1209:

1 — José Domingos da Silva, da classe A, nível 9, para a classe B, nível 13, a partir de 31 de dezembro de

1968, em vaga decorrente da exoneração de Ivônio Machado.

QPEX nº 323, de 8 de julho de 1970. Dispensa, de acordo com o artigo 77 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e a partir de 1 de maio de 1970, José Maria de Pinho — ocupante do cargo da classe B, nível 12, da série de classes de Agente de Estatística, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal, em extinção, das Inspetorias Regionais do Conselho Nacional de Estatística, com lotação na Delegacia de Estatística no Estado de Minas Gerais, da função gratificada de Chefe de Agência Municipal de Estatística (Sabinoópolis), símbolo 16-F, do mesmo Quadro.

QPEX nº 324, de 8 de julho de 1970. Concede exoneração, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 1 de maio de 1970, a José Maria de Pinho, do cargo da classe B, nível 12, da série de Agente de Estatística que ocupa na Parte Permanente do Quadro de Pessoal, em extinção, das Inspetorias Regionais do Conselho Nacional de Estatística, do lotação da Delegacia de Estatística no Estado de Minas Gerais.

QPEX nº 325, de 8 de julho de 1970. Dispensa, de acordo com o artigo 77 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, José de Farias Tavares — ocupante de cargo da classe B, nível 12, da série de classes de Agente de Estatística da Parte Permanente do Quadro de Pessoal, em extinção, das Inspetorias Regionais do Conselho Nacional de Estatística, com lotação na Delegacia de Estatística no Estado da Paraíba — da função gratificada de Chefe de Agência Municipal de Estatística (S. João do Cariri), símbolo 16-F, do mesmo Quadro.

QPEX nº 326, de 8 de julho de 1970. Dispensa, de acordo com o artigo 77 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Inácio Ramos Sobrinho — ocupante de cargo da classe A, nível 10, da série de classes de Agente de Estatística da Parte Permanente do Quadro de Pessoal, em extinção, das Inspetorias Regionais do Conselho Nacional de Estatística, com lotação na Delegacia de Estatística no Estado da Paraíba — da função gratificada de Chefe de Agência Municipal de Estatística (Sociedade), símbolo 15-F, do mesmo Quadro.

QPEX nº 327, de 8 de julho de 1970. Concede exoneração, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Jorge Washington Touceira, do cargo de nível 5, da classe singular de Servente que ocupa na Parte Permanente do Quadro de Pessoal, em extinção, da Administração Central do Conselho Nacional de Estatística.

QPEX nº 328, de 8 de julho de 1970. Dispensa, a partir de 1 de abril de 1970, de acordo com o artigo 77 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952

Narciso Martinez — ocupante do cargo da classe B, nível 12, da série de classes de Agente de Estatística, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal, em extinção, das Inspetorias Regionais do Conselho Nacional de Estatística, com lotação na Delegacia de Estatística no Estado de São Paulo — da função gratificada de Chefe de Agência Municipal de Estatística (Pogai) símbolo 12-F, do mesmo Quadro.

QPEX nº 329, de 8 de julho de 1970. Dispensa, de acordo com o artigo 77 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Ruy Junqueira Costa — ocupante do cargo da classe C, nível 14, da série de classes de Agente de Estatística, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal, em extinção, das Inspetorias Regionais do Conselho Nacional de Estatística, com lotação na Delegacia de Estatística no Estado de São Paulo — da função gratificada de Chefe de Agência Municipal de Estatística (Lins), símbolo 8-F, do mesmo Quadro.

QPEX nº 331, de 8 de julho de 1970. Dispensa, de acordo com o artigo 77 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Paulo dos Santos Cunha — ocupante de cargo da classe A, nível 10, da série de classes de Agente de Estatística da Parte Permanente do Quadro de Pessoal, em extinção, das Inspetorias Regionais do Conselho Nacional de Estatística, com lotação na Delegacia de Estatística no Estado da Paraíba, com lotação na Delegacia de Estatística no Estado da Paraíba — da função gratificada de Chefe de Agência Municipal de Estatística (Pocinhos), símbolo 15-F, do mesmo Quadro.

QPEX nº 332, de 10 de julho de 1970. Concede aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III, e 102, item I, alínea "a", da Constituição, a Mario da Silva Baima, Agregado símbolo 3-F, ao Quadro de Pessoal, em extinção, das Inspetorias Regionais do Conselho Nacional de Estatística .... (DELEST-CE), com provento correspondente ao valor do vencimento do símbolo 3-F, mais a gratificação adicional por tempo de serviço calculada na base de 30% (trinta por cento) sobre o valor do mencionado símbolo.

QPEX nº 333, de 10 de julho de 1970. Declara, de acordo com o artigo 60 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, Raul Romero de Oliveira, ocupante do cargo de Estatístico, classe B, nível 21, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal, em extinção, da Administração Central do Conselho Nacional de Estatística, enquadrado no símbolo 6-C, correspondente ao cargo isolado, de provento em comissão, de Chefe de Serviço (Serviço de Documentação, da Diretoria de Documentação e Divulgação), e agregado ao mesmo Quadro de Pessoal, a partir de 22 de julho de 1964, em virtude de achar-se amparado pela Lei nº 1.741, de 22 de novembro de 1952, considerando-se vago, na data da agregação, o cargo efetivo ocupado pelo servidor no mencionado Quadro.

DEPARTAMENTO NACIONAL  
DE OBRAS CONTRA AS SÉCASPORTARIAS DE 3 DE JULHO  
DE 1970

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, usando das atribuições que lhe são conferidas através do item XVI, do artigo 41 das Normas Regimentais Provisórias, aprovadas pelo Portaria nº 84 de 8.4.68, do Sr. Ministro de Estado do Interior, publicada no *Diário Oficial* de 17 subsequente, resolve:

Nº 665-DG — Designar Onofre Teixeira Sampaio — Oficial de Administração, nível 14.B — matrícula nº 2 262.255, do Quadro de Pessoal do D.N.O.C.S., para exercer a Função Gráfica, símbolo 6.F, de Encarregado de Turma Distrital de Movimentação e Controle deste Departamento.

## MINISTÉRIO DO INTERIOR

Nº 666-DG — Designar Djalma Gomes da Silva — Assistente Comercial, nível 13.A — matrícula número 2.106.130, do Quadro de Pessoal do DNOCS, para exercer a Função Gráfica, símbolo 6.F, de Encarregado de Turma de Movimentação e Controle deste Departamento.

Nº 667-DG — Tendo em vista o disposto no Decreto nº 66.597, de 20 de maio de 1970, publicado no *Diário Oficial* da mesma data, reajustar para Cr\$ 360,00 (trezentos e sessenta cruzeiros) o valor da Gratificação pela Representação de Gabinete deferida à Auxiliar — Maria Ismênia Braun Turbay, pela Portaria número 518-DG, de 2 de junho de 1970, publicada no *Diário Oficial* de 15 de junho de 1970, determinando que o reajuste prevalecerá a partir desta

data. Eng. José Lins Albuquerque — Diretor-Geral do DNOCS.

PORTARIAS DE 9 DE JULHO  
DE 1970

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, no uso das atribuições que lhe confere o item XVI do artigo 41 das Normas Regimentais Provisórias, aprovadas pela Portaria nº 85, de 8 de abril de 1968, do Senhor Ministro de Estado dos Negócios do Interior, publicada no *Diário Oficial* de 17 subsequente, resolve:

Nº 684-DG — Designar, nos termos do § 2º do artigo 3º do Decreto número 64.238, de 20.3.69, alterado pelo Decreto nº 66.597, de 20 de maio de 1970, o servidor — Agésilau Carmeno Santoro, para desempenhar a função de Ajudante, constante da Tabela de

Gratificação pela Representação de Gabinete, publicada no *Diário Oficial* de 21.10.69, com a gratificação mensal de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros), devendo este ato produzir seus efeitos a partir da data da publicação, de acordo com o § 5º do artigo acima citado.

Nº 685-DG — Designar, nos termos do § 2º do artigo 3º do Decreto número 64.238, de 20.3.69, alterado pelo Decreto nº 66.597, de 20 de maio de 1970, o servidor — Milton Moreira da Silva, para desempenhar a função de Ajudante, constante da Tabela de Gratificação pela Representação de Gabinete, publicada no *Diário Oficial* de 21.10.69, com a gratificação mensal de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros), devendo este ato produzir seus efeitos a partir da data da publicação, de acordo com o § 5º do artigo acima citado. — Eng. — José Lins Albuquerque — Diretor-Geral do DNOCS.

## CÓDIGO DE FISCALIZAÇÃO

DIVULGAÇÃO Nº 1.000

PREÇO: Cr\$ 0,20

A VENDA

Na Guanabara

Agência I: Ministério da Fazenda

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves 1

Atendendo os pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na rede do DIN

## ESTÍMULOS FISCAIS

Com as alterações do Decreto-lei nº 230 de 23-2-68  
e do Lei nº 5.203, de 1-7-68

DIVULGAÇÃO Nº 1.000

PREÇO: Cr\$ 0,20

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atendendo os pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na rede do D.I.N.

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

### UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

#### Divisão do Material

##### ADITIVO CONTRATUAL Nº 1-70

Que fazem, a Universidade Federal de Santa Maria (CGCMF 95591764) neste ato denominada simplesmente *Contratante* e a firma *Empresa Brasileira de Fundações S. A.* (CGCMF 92853159) aqui denominada apenas *Contratada*, em virtude de reajuste de preços de que trata o processo número 703.2-70.

Aos 12 dias do mês de junho de um mil, novecentos e setenta, na sede da *Contratante*, à Rua Floriano Peixoto, 1.184, nesta cidade, presentes os Srs. representantes legais de ambas as partes, foi firmado o presente aditivo, conforme segue:

**Cláusula Primeira** — Fica reajustado em 6,84% (seis vírgula oitenta e quatro por cento) o preço dos serviços realmente executados em decorrência do Contrato nº 13-69, firmado em 5.12.69.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato número 13-69.

E, para constar, foi lavrado o presente Aditivo Contratual que, lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença das duas testemunhas abaixo firmadas, maiores e capazes.

Santa Maria, 12 de junho de 1970.  
— Contratante: — Prof. Domingos E. Crossetti — Reitor Substituto, — Contratada — Leonardo Bernardi.

Testemunhas — Ubiracy Souza, — João Caçapuz Flores.  
(Nº 2.530-B — 14.7.70 — Cr\$ 12,00)

## MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

### COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

Térmo DEIC nº 20-70 — Ano-base de 1970 — Processo — CNEN — Número 101.651-70.

Térmo de Convênio celebrado entre a Comissão Nacional de Energia Nuclear e o Centro de Medicina Nuclear da Universidade de São Paulo.

A Comissão Nacional de Energia Nuclear, Autarquia Federal, doravante designada CNEN, com sede à Rua General Severiano nº 90, nesta cidade, representada pelo seu Presidente, Professor Hervásio Guimarães de Carvalho e o Centro de Medicina Nuclear da Universidade de São Paulo, neste ato denominado Beneficiado, com sede em São Paulo, representado pelo seu Diretor Dr. Tede Eston, com a intervenção do Professor responsável Dr. Tede Eston, acordam em firmar o presente convênio, do qual fazem parte integrante os anexos I, II, III, IV, sob as condições e cláusulas seguintes:

**Cláusula I — Do objeto** — O presente convênio tem por objeto regular a cooperação restrita a ser prestada ao Beneficiado como Auxílio para realização da Atividade cujo programa constitui o Anexo nº 1, sob a designação de: Anexo I — Programa Previsto.

**Cláusula II — Da vigência** — Este convênio é firmado para vigorar durante o ano-base de 1970, terminando a 31 de dezembro de 1970.

## TÉRMINOS DE CONTRATO

**Cláusula III — Dos recursos financeiros** — Os recursos financeiros, para atendimento do disposto na Cláusula I, a serem fornecidos pela "CNEN", em moeda nacional, para aplicação constante do Anexo II, serão de NCr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros).

**Subcláusula única** — As importâncias fornecidas pela CNEN, em decorrência da execução deste Termo, serão movimentadas pelo representante legal do Beneficiado através do Banco do Brasil ou da Caixa Econômica.

**Cláusula IV — Do fornecimento do auxílio** — A CNEN se reserva o direito de fornecer Auxílio parcelado e de determinar o número de parcelas, de acordo com suas disponibilidades orçamentárias, durante o ano-base.

**Cláusula V — Das prestações de contas** — O Beneficiado deverá prestar contas, até o dia 30 de junho do ano seguinte ao ano-base, de conformidade com o disposto adiante.

**Subcláusula primeira** — O Beneficiado se compromete a apresentar a Prestação de Contas de acordo com as Instruções Sobre Prestação de Contas (Anexo IV), bem como a observar as Normas Para Concessão de Auxílio (Anexo III).

**Subcláusula segunda** — As quantias fornecidas pela CNEN e o seu saldo não poderão ser destinados à aplicação diversa da prevista neste Termo, não sendo permitido sua transferência entre itens diferentes. No caso de não utilização total dos recursos será o saldo recolhido à Tesouraria da CNEN, juntamente com a Prestação de Contas.

**Subcláusula terceira** — Os saldos restituídos à CNEN serão recebidos condicionalmente, até a aprovação da Prestação de Contas.

**Cláusula VI — Dos relatórios** — O Beneficiado deverá apresentar, até trinta dias após o término deste convênio: a) um relatório sucinto das atividades administrativas; b) um relatório circunstanciado das atividades científicas, de acordo com o Anexo III.

**Cláusula VII — Das publicações** — O Beneficiado deverá remeter à CNEN três cópias de quaisquer publicações resultantes do Auxílio concedido por este convênio. Em todas as publicações deverá constar referência à colaboração prestada pela CNEN.

**Cláusula VIII — Da fiscalização** — A CNEN se reserva o direito de fiscalizar a perfeita aplicação dos recursos concedidos, bem como de verificar o andamento das atividades, por meio de visitas aos locais de trabalho, contato pessoal com os responsáveis e outros meios adequados.

**Cláusula IX — Do uso da biblioteca** — O Beneficiado se prontificará a franquear a sua Biblioteca ao uso do pessoal da CNEN. Os livros e revistas poderão ser cedidos por empréstimo de Biblioteca a Biblioteca por prazo não superior a 30 dias corridos.

**Cláusula X — Da responsabilidade** — O interveniente fica pessoalmente responsável pela perfeita aplicação dos recursos, de acordo com a finalidade estabelecida.

**Subcláusula única** — Os materiais e equipamentos adquiridos com auxílio da CNEN, serão de propriedade da mesma, ficando sob a guarda e responsabilidade do Beneficiado, durante a vigência do presente convênio e, findo este, enquanto a CNEN não exigir a sua restituição.

**Cláusula XI — Da denúncia** — O presente convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes, mediante notificação por carta, com antecedência de 60 (sessenta) dias. Neste caso o Beneficiado deverá, dentro de 30 (trinta) dias a contar da data da cessação, apresentar ambos

ciado por qualquer das partes, mediante notificação por carta, com antecedência de 60 (sessenta) dias. Neste caso o Beneficiado deverá, dentro de 30 (trinta) dias a contar da data da cessação, apresentar ambos os relatórios das atividades e a prestação de contas.

**Subcláusula única** — O não cumprimento pelo Beneficiado do estipulado neste convênio implicará na denúncia do mesmo, com a consequente restituição de todos os recursos e materiais em poder do Beneficiado sem prejuízo das medidas legais cabíveis, havendo impedimento da celebração do novo convênio, até a apuração final das responsabilidades.

**Cláusula XII — Da autorização** — O presente convênio é celebrado de acordo com o disposto na Lei nº 4.118-1962, Resoluções CNEN nºs 1-65, 2-65 e 1-66 e decisão da Comissão Deliberativa da CNEN em sua 345ª sessão nos termos do Processo nº 101.651-70 que passa a fazer parte integrante e complementar do presente, correndo à conta da verba 4.1.2.0 — 2. Convênio para Pesquisas.

**Cláusula XIII — Do fóro** — As partes elegem o fóro da Cidade do Rio de Janeiro, para resolução de quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente convênio.

E, por estarem assim de pleno acordo, firmam este convênio, em 4 (quatro) vias de igual teor que vão assinadas pelas testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1970.  
— *Hervásio Guimarães de Carvalho*, Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear. — Representante Legal da Instituição — Dr. *Tede Eston*, Diretor do Centro de Medicina Nuclear — Responsável: Dr. *Tede Eston*.

Testemunhas: *Vilma Maria Fernandes*. — *Lúcia Lopes*.

Térmo DEIC Nº 8.170 — Ano Base de 1970 — Processo — CNEN — Nº 101.025-70

Térmo de convênio celebrado entre a Comissão Nacional de Energia Nuclear e a Fundação Escola de Medicina e Cirurgia do Rio de Janeiro.

A Comissão Nacional de Energia Nuclear, Autarquia Federal, doravante designada CNEN, com sede à Rua General Severiano nº 90, nesta cidade, representada pelo seu Presidente, Professor Hervásio Guimarães de Carvalho e a Fundação Escola de Medicina e Cirurgia do Rio de Janeiro, neste ato denominado Beneficiado, com sede no Rio de Janeiro, representado pelo seu Diretor Professor Francisco Alcântara Gomes Filho, com a intervenção do Coordenador responsável Dr. Carmelindo Maliska, acordam em firmar o presente convênio, do qual fazem parte integrante os anexos I, II, III, IV, sob as condições e cláusulas seguintes:

**Cláusula I — Do Objeto** — O presente convênio tem por objeto regular a cooperação restrita a ser prestada ao Beneficiado como Auxílio para realização da Atividade cujo programa constitui o Anexo nº 1, sob a designação de: Anexo I — Programa Previsto.

**Cláusula II — Da Vigência** — Este convênio é firmado para vigorar durante o ano base de 1970, terminando a 31 de dezembro de 1970.

**Cláusula III — Dos Recursos Financeiros** — Os recursos financeiros para atendimento do disposto na Cláusula I, a serem fornecidos pela

"CNEN", em moeda nacional, para aplicação constante do Anexo II, serão de NCr\$ 27.000,00.

**Subcláusula única** — As importâncias fornecidas pela CNEN, em decorrência da execução deste Termo, serão movimentadas pelo representante legal do Beneficiado através do Banco do Brasil ou da Caixa Econômica.

**Cláusula IV — Do Fornecimento do Auxílio** — A CNEN se reserva o direito de fornecer Auxílio parcelado e de determinar o número de parcelas, de acordo com suas disponibilidades orçamentárias, durante o ano base.

**Cláusula V — Das Prestações de Contas** — O Beneficiado deverá prestar contas, até o dia 30 de junho do ano seguinte ao ano base, de conformidade com o disposto adiante.

**Subcláusula Primeira** — O Beneficiado se compromete a apresentar a Prestação de Contas de acordo com as Instruções Sobre Prestação de Contas (Anexo IV), bem como a observar as Normas Para Concessão de Auxílio (Anexo III).

**Subcláusula Segunda** — As quantias fornecidas pela CNEN e o seu saldo não poderão ser destinados à aplicação diversa da prevista neste Termo, não sendo permitido sua transferência entre itens diferentes. No caso de não utilização total dos recursos será o saldo recolhido à Tesouraria da CNEN, juntamente com a Prestação de Contas.

**Subcláusula Terceira** — Os saldos restituídos à CNEN serão recebidos condicionalmente, até a aprovação da Prestação de Contas.

**Cláusula VI — Dos Relatórios** — O Beneficiado deverá apresentar até trinta dias após o término deste convênio: a) um relatório sucinto das atividades administrativas; b) um relatório circunstanciado das atividades científicas, de acordo com o Anexo III.

**Cláusula VII — Das Publicações** — O Beneficiado deverá remeter à CNEN três cópias de quaisquer publicações resultantes do Auxílio concedido por este convênio. Em todas as publicações deverá constar referência à colaboração prestada pela CNEN.

**Cláusula VIII — Da Fiscalização** — A CNEN se reserva o direito de fiscalizar a perfeita aplicação dos recursos concedidos, bem como de verificar o andamento das atividades, por meio de visitas aos locais de trabalho, contato pessoal com os responsáveis e outros meios adequados.

**Cláusula IX — Do Uso da Biblioteca** — O Beneficiado se prontificará a franquear a sua Biblioteca ao uso do pessoal da CNEN. Os livros e revistas poderão ser cedidos por empréstimo de Biblioteca a Biblioteca por prazo não superior a 30 dias corridos.

**Cláusula X — Da Responsabilidade** — O interveniente fica pessoalmente responsável pela perfeita aplicação dos recursos, de acordo com a finalidade estabelecida.

**Subcláusula única** — Os materiais e equipamentos adquiridos com auxílio da CNEN, serão de propriedade da mesma, ficando sob a guarda e responsabilidade do Beneficiado, durante a vigência do presente convênio e, findo este, enquanto a CNEN não exigir a sua restituição.

**Cláusula XI — Da Denúncia** — O presente convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes, mediante notificação por carta, com antecedência de 60 (sessenta) dias. Neste caso o Beneficiado deverá, dentro de 30 (trinta) dias a contar da data da cessação, apresentar ambos

os relatórios das atividades e a prestação de contas.

**Subcláusula única** — O não cumprimento pelo Beneficiado do estipulado neste convênio implicará na denúncia do mesmo, com a consequente restituição de todos os recursos e materiais em poder do Beneficiado sem prejuízo das medidas legais cabíveis, havendo impedimento da celebração do novo convênio, até a apuração final das responsabilidades.

**Cláusula XII — Da Autorização** — O presente convênio é celebrado de acordo com o disposto na Lei número 4.118-62, Resoluções CNEN números 1-65, 2-65 e 1-66 e decisão da Comissão Deliberativa da CNEN em sua 339ª sessão nos termos do Processo n.º 101.025-70 que passa a fazer parte integrante e complementar do presente, correndo à conta da verba 4.1.2.0 -- 2. Convênio para Pesquisas.

**Cláusula XIII — Do Fóro** — As partes elegem o fóro da cidade do Rio de Janeiro, para resolução de quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente convênio.

E, por estarem assim de pleno acordo, firmam este convênio, em 4 (quatro) vias de igual teor que vão assinadas pelas testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1970.  
— **Hervásio Guimarães de Carvalho** — Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear. — Professor **Francisco Alcântara Gomes Filho** — Representante Legal da Instituição — Diretor da Escola de Medicina e Cirurgia do Rio de Janeiro. — Dr. **Carmelindo Maliska** — Coordenador Responsável.

Teste unha. — **Vilma Maria Fernandes** — **Lúcia S.**

**Térmo de Convênio celebrado entre a Comissão Nacional de Energia Nuclear e a Fundação Escola de Medicina e Cirurgia do Rio de Janeiro.**

Térmo DEIC nº 5.170  
Ano Base de 1970  
Proc — CNEN — Nº 100.607-70  
A Comissão Nacional de Energia Nuclear, Autarquia Federal, doravante designada CNEN, com sede à Rua General Severiano número 90, nesta cidade representada pelo seu Presidente, Professor Hervásio Guimarães de Carvalho e a Fundação Escola de Medicina e Cirurgia, neste ato denominada Beneficiado, com sede no Rio de Janeiro representado pelo seu Diretor Professor Francisco Alcântara Gomes Filho, com a intervenção do Coordenador responsável Dr. Carmelindo Maliska, acordam em firmar o presente convênio, do qual fazem parte integrante os anexos I, II, III, IV, sob as condições e cláusulas seguintes:

**Cláusula I — Do Objeto** — O presente convênio tem por objeto regular a cooperação restrita a ser prestada ao Beneficiado como Auxílio para realização da Atividade cujo programa constitui o Anexo nº 1, sob a designação de: Anexo I — Programa Previsto.

**Cláusula II — Da Vigência** — Este convênio é firmado para vigorar durante o ano base de 1970, terminando a 31 de dezembro de 1970.

**Cláusula III — Dos Recursos Financeiros** — Os recursos financeiros, parte atendimento do disposto na cláusula I, a serem fornecidos pela "CNEN", em moeda nacional, para aplicação constante do Anexo II, serão de Cr\$ 27.000,00.

**Subcláusula Única** — As importâncias fornecidas pela CNEN, em decorrência da execução deste Térmo, serão movimentadas pelo representante

legal do Beneficiado através do Banco do Brasil ou da Caixa Econômica.

**Cláusula IV — Do Fornecimento do Auxílio** — A CNEN se reserva o direito de fornecer Auxílio parcelado e de determinar o número de parcelas, de acordo com suas disponibilidades orçamentárias, durante o ano base.

**Cláusula V — Das Prestações de Contas** — O Beneficiado deverá prestar contas, até o dia 30 de junho do ano seguinte ao ano base, de conformidade com o disposto adiante.

**Subcláusula Primeira** — O Beneficiado se comprometer a apresentar a Prestação de Contas de acordo com

as Instruções Sobre Prestação de Contas (Anexo IV), bem como a observar as Normas Para Concessão de Auxílio (Anexo III).

**Subcláusula Segunda** — As quantias fornecidas pela CNEN e o seu saldo não poderão ser destinados à aplicação diversa da prevista neste Térmo, não sendo permitido sua transferência entre itens diferentes. No caso de não utilização total dos recursos será o saldo recolhido à Tesouraria da CNEN, juntamente com a Prestação de Contas.

**Subcláusula Terceira** — Os saldos restituídos à CNEN serão recebidos

condicionalmente, até a aprovação da Prestação de Contas.

**Cláusula VI — Dos Relatórios** — O Beneficiado deverá apresentar, até trinta dias após o término deste convênio: a) — um relatório sucinto das atividades administrativas; b) — um relatório circunstanciado das atividades científicas, de acordo com o Anexo III.

**Cláusula VII — Das Publicações** — O Beneficiado deverá remeter à CNEN três cópias de quaisquer publicações resultantes do Auxílio concedido por este convênio. Em todas as publicações deverá constar referência à colaboração prestada pela CNEN.

**Cláusula VIII — Da Fiscalização** — A CNEN se reserva o direito de fiscalizar a perfeita aplicação dos recursos concedidos, bem como de verificar o andamento das atividades, por meio de visitas aos locais de trabalho, contato pessoal com os responsáveis e outros meios adequados.

**Cláusula IX — Do Uso da Biblioteca** — O Beneficiado se prontificará a franquear a sua Biblioteca ao uso do pessoal da CNEN. Os livros e revistas poderão ser cedidos por empréstimo de Biblioteca a Biblioteca por prazo não superior a 30 dias corridos.

**Cláusula X — Da Responsabilidade** — O interveniente fica pessoalmente responsável pela perfeita aplicação dos recursos, de acordo com a finalidade estabelecida.

**Subcláusula Única** — Os materiais e equipamentos adquiridos com auxílio da CNEN, serão de propriedade da mesma, ficando sob a guarda e responsabilidade do Beneficiado, durante a vigência do presente convênio e, findo este, enquanto a CNEN não exigir a sua restituição.

**Cláusula XI — Da Denúncia** — O presente convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes, mediante notificação por carta, com antecedência de 60 (sessenta) dias. Neste caso o Beneficiado deverá, dentro de 30 (trinta) dias a contar da data da cessação, apresentar ambos os relatórios das atividades e a prestação de contas.

**Subcláusula Única** — O não cumprimento pelo Beneficiado do estipulado neste convênio implicará na denúncia do mesmo, com a consequente restituição de todos os recursos e materiais em poder do Beneficiado sem prejuízo das medidas legais cabíveis, havendo impedimento da celebração do novo convênio, até a apuração final das responsabilidades.

**Cláusula XII — Da Autorização** — O presente convênio é celebrado de acordo com o disposto na Lei nº 4.118 de 1962, Resoluções CNEN ns. 1-65, 2-65 e 1-66 e decisão da Comissão Deliberativa da CNEN em sua 339ª sessão nos termos do Processo número 100.607-70 que passa a fazer parte integrante e complementar do presente, correndo à conta da verba 4.1.2.0 — 2. Convênio para Pesquisas.

**Cláusula XIII — Do Fóro** — As partes elegem o fóro da cidade do Rio de Janeiro, para resolução de quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente convênio.

E, por estarem assim de pleno acordo, firmam este convênio, em 4 (quatro) vias de igual teor que vão assinadas pelas testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1970.  
— **Hervásio Guimarães de Carvalho** — Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear. — Representante Legal da Instituição — **Francisco Alcântara Gomes Filho** — Diretor da Fundação Esc. de Medicina e Cirurgia. — Coordenador Responsável — **Dr. Carmelindo Maliska**.

Testemunhas: — **Vilma Maria Fernandes** — **Lúcia S.**

## CÓDIGO PENAL

### ENTORPECENTES

DECRETO-LEI Nº 385 — DE 26-12-1968

DIVULGAÇÃO Nº 1.075

PREÇO: Cr\$ 0,25

A VENDA  
Na Guanabara

Agência I: Ministério da Fazenda

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves 1

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

## Imposto Sobre Operações Financeiras

Decreto-Lei nº 914, de 7-10-1969

DIVULGAÇÃO Nº 1.139

Preço: Cr\$ 0,60

A VENDA

NA GUANABARA

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

EM BRASÍLIA

Na sede do DEB

MINISTÉRIO  
DA  
EDUCAÇÃO E CULTURA

COLÉGIO PEDRO II

Diretoria Geral

EDITAL

De ordem do Senhor Diretor-Geral do Colégio Pedro II, torna público o resultado final das disciplinas abaixo, do Concurso para Professor Auxiliar de Ensino, regido pela Legislação Trabalhista:

*Latim*

1º lugar — com média 10 (dez): Abílio de Jesus dos Santos.

2º lugar — com média 9,3 (nove e três décimos): Deoclécio Leite de Macedo.

3º lugar — com média 9 (nove): José Braga Martins.

4º lugar — com média 8,3 (oito e três décimos): Casemiro Biesek e Gilda Sierra de Brito.

5º lugar — com média 7,3 (sete e três décimos): Frederico Winston Barreto Laufer e José Rocha Monteiro de Castro.

6º lugar — com média 7 (sete): Luiz A. Andretti Michelotto.

7º lugar — com média 6,7 (seis e sete décimos): Antônio Nunes Malveira.

8º lugar — com média 6,3 (seis e três décimos): Ignez Sobral Pereira, Raimundo Monteiro Alves, Luiz Ferrari, Maria de Lourdes F. de Oliveira e Aderaldo Rocha.

9º lugar — com média 6 (seis): Maria Ignez de Collo Dias, Rômulo de Luna Ereira e Eurico Laranjo Cabral.

*Matemática*

1º lugar: com média 9,3 (nove e três décimos): Carlos Octávio da Silva.

2º lugar — com média 8 (oito): Sônia Maria G. Paes, Luzia Pereira Gomes, Antônio Fernandes Carlos e Marise Borges da Silva.

3º lugar — com média 7,7 (sete e sete décimos): Neide da Fonseca Garracho Sant'Anna.

4º lugar — com média 7 (sete): Aliton Hippert Verdini, Caubi Moreira Ribeiro, Cláudio Cesar Manso Passos, Natalino Polegatti, Cláudia dos Santos Guerreiro e Edilma de Carvalho Rangel.

5º lugar — com média 6,7 (seis e sete décimos): Luiza Pires Domingues, Maria Therezinha Visconti Floris, Maria Encarnacion Del Pilar M. Concha, Bella Kogut e Elizabeth Abreu de Oliveira.

6º lugar — com média 6,3 (seis e três décimos): José Tadeu Cosenza e Lycia Maria da Fonseca e Silva.

7º lugar — com média 6 (seis): Suelli Balbaloff, Abrão Granatovicz e Wallace de Castro Lopes Barbosa.

*Educação Física*

Feminino:

1º lugar — com média 9 (nove): Beatriz Soares de M. Sarmiento.

2º lugar — com média 8,7 (oito e sete décimos): Arline Pinto Ribeiro.

3º lugar — com média 8,3 (oito e três décimos): Ana Maria da Silveira Lôbo.

4º lugar — com média 7,7 (sete e sete décimos): Maria Célia Mendes Leitão e Nilza Ribeiro Batista.

5º lugar — com média 7 (sete): Alcimira da Rocha Alves, Ana Lúcia Medins Neves, Clara Luiza Lisboa Martins, Hermine Maletti Chagas

EDITAIS E AVISOS

Leite, Marília de Souza, Maria Amélia Gaspar, Nariangela Ferreira dos Santos, Neide Zanon Barreto, Otacilia dos Santos Costa, Clete Rubim Stein, Celma Ribeiro Gomes e Zilda Costa Ferreira.

6º lugar — com média 6,7 (seis e sete décimos): Berenice Zalazar Figueira, Heloisa Pereira Ribeiro, Jane Moren de Quinan e Maria Madalena Silva Araújo.

7º lugar — com média 6,3 (seis e três décimos): Denise Taveres Torres, Gedalva Marques Souza, Hilda Ramos, Lúcia Maria Borges, Maria Amélia Silvestre, Sueli Alves da Silveira e Maria Nazareth de H. Berth. Gereit.

8º lugar — com média 6 (seis): Maria Cecília Souza Mello, Ilka Aparecida Lemos Lorena, Lucy Mery A. de B. Manso e Wilma Regina Frisuzzi.

Masculino:

1º lugar — com média 9 (nove): Carlos Jorge Esdra, Arnaldo David C. Coelho, José Afro C. Bastos, José da Silva Alves, Luiz Henrique F. Menezes, Miguel E. F. do A. Pimenta e Yaldo Barbalho Lopes.

2º lugar — com média 8,3 (oito e três décimos): Antônio Luiz B. Quintanilha.

3º lugar — com média 7,7 (sete e sete décimos): Alvaro C. de M. Barreto, Flávio Eurico S. Martins, Jair Florêncio de Santana e Waldir Carvalho Thiessen.

4º lugar — com média 7,3 (sete e três décimos): Carlos Alberto F. dos Santos.

5º lugar — com média 7 (sete): Antônio da S. Figueiredo Neto, Ademar da Silva Braga, Adamor Trindade Ferreira, Alípio Fernandes do Amaral, Fernando Lisboa S. Mayer, Gilberto Barbosa, Ruy Carvalho Essucy e Amilton Barreto Barros Júnior.

6º lugar — com média 6,7 (seis e sete décimos): Alvaro A. dos Santos Peixoto, Cláudio Pessoa Goulart, Humberto Feliciano Garcia e Ormandino R. B. Barcelos.

7º lugar — com média 6,3 (seis e três décimos): Antônio Gomes do Amorim, Celmo da Silva, Frederico Reicheler e Guarany Araújo de Aguiar.

8º lugar — com média 6 (seis): Paulo Renato Galvão Bandeira, Roger G. Alberca Vivanco, Issac José Guimarães, Jorge Oton Peixoto e Achilles Carmelo.

*Francês*

1º lugar — com média 8,3 (oito e três décimos): Jacqueline Schwob, e José de Souza Rodrigues.

2º lugar — com média 7,7 (sete e sete décimos): Valkiria Solange Coppola.

3º lugar — com média 7,3 (sete e três décimos): Thadeu Antônio de Carvalho.

4º lugar — com média 7 (sete): Heloisa Sant'Anna Garcia.

5º lugar — com média 6,7 (seis e sete décimos): Maria Izabel A. Souza Leite, Therezinha de Jesus de A. Cunha e Vera Maria de A. Bastos.

6º lugar: com média 6,3 (seis e três décimos): Vera Lúcia de C. Casa Nova, Fernando Antônio Varejão Bravo e Maria Luiza Hoeschl de Gusmão.

7º lugar — com média 6 (seis): Francisco da Rocha Guimarães e Nily Maria Pinto Valle.

*Espanhol*

1º lugar — com média 9,3 (nove e três décimos): Josefina Aliprande Falconi.

2º lugar — com média 9 (nove): Lygia Rodrigues Vianna Peres.

3º lugar — com média 8 (oito): Maria Pestana Gomes.

4º lugar — com média 7 (sete): Benedicto Deiró.

5º lugar — com média 6 (seis): Vicente de Paula Romano Quintão.

*Filosofia*

1º lugar — com média 8,6 (oito e seis décimos): Maria Helena Zilberberg.

2º lugar — com média 8 (oito): Lucy de Figueiredo Angelo.

3º lugar — com média 7,6 (sete e seis décimos): Irene Rangel de Almeida.

4º lugar — com média 7,3 (sete e três décimos): Ronaldo Caldeira Xavier, Ricardo Jardim Andrade e Oneida Amaral de Mendonça.

5º lugar — com média 7 (sete): Anna Maria B. da Silva Gonçalves, Valdêa da Costa Soares e Marly Bulcão L. Britto.

6º lugar — com média 6,6 (seis e seis décimos): Sérgio da Rocha Souza, Myres Maria M. de Medeiros, Jorge Jaime de S. Mendes, Dulce de Castro M. Costa e Lia Galdo Fom Damásio.

7º lugar — com média 6 (seis): Maria Augusta Autonn, Nícia Barros Teixeira e Vera Maria Luz de Souza.

*Física*

1º lugar — com média 8,7 (oito e sete décimos): Paschoal Rizzo.

2º lugar — com média 8,2 (oito e dois décimos): Sérgio Luiz Gcuveia.

3º lugar — com média 7,9 (sete e nove décimos): Sulamita Marchewsky Walter Pacheco Monken.

4º lugar — com média 7,8 (sete e oito décimos): André Luiz Nogueira Oluchi.

5º lugar — com média 7,7 (sete e sete décimos): Fausto Nunes, Francilho Pinto Paes Leme e Luiz Cleber Barbirato.

6º lugar — com média 7,5 (sete e cinco décimos): Júlio de Pinho Simões Neves e Vera Lúcia Moreira Mendes.

7º lugar — com média 7,3 (sete e três décimos): Eliza Levy e José Miguel Pereira de Souza.

8º lugar: com média 7,1 (sete e um décimo): Aloísio Ribeiro da Costa, Antônio da Silva Fernandes e Isidório Soares de Araújo.

9º lugar: com média 6,8 (seis e oito décimos): Lúcio Ribeiro Fernandes Eiras.

10º lugar: com média 6,7 (seis e sete décimos): Luiz Sztetereanc.

11º lugar: com média 6,6 (seis e seis décimos): Rozendo Moura de Souza.

12º lugar: com média 6,4 (seis e quatro décimos): Amauri Coelho Cabral e Gilda Maria Henrique Quitete.

13º lugar: com média 6,3 (seis e três décimos): Clóvis Coelho Catunda Filho e Maria Alice Miranda Fernandes.

14º lugar: com média 6,1 (seis e um décimo): Alvaro Mendes de Araújo e Rubem Carneiro B. Belo

*Ciências*

1º lugar: com média 9,3 (nove e três décimos): Waldir Duarte de Medeiros.

2º lugar: com média 9 (nove): Cleone Menezes Duque Estrada, Doramira Almeida Tavares, Diva Maria Coutinho, Flávio Rodrigues Pagani, Murilo César Guimarães Musso e Waldemar Silva Costa.

3º lugar: com média 8,7 (oito e sete décimos): Bernardo Blum, Walter Gonçalves Arouca e Alberto Coelho Perez.

4º lugar: com média 8,3 (oito e três décimos): Cláudia Barreto Collares, José Sylvio de Seixas, Wanda da Fonseca Lima e Yone Augusta Gonçalves.

5º lugar: com média 8 (oito): Clara Wellerstein, Fany Hurevitz, José Gomes de Carvalho Macedo, João de Deus Freitas, Lúcia Reis Alberto de Mello, Maria Luísa de Villemor Amaral, Renato Martelotta e Zoraide Ferreira da Silva.

6º lugar: com média 7,7 (sete e sete décimos): Carlos Serapião de Souza e Gilvândia Nóbrega.

7º lugar: com média 7,5 (sete e cinco décimos): Paulo Sampaio de Souza Costa e Vera Lúcia da Silva Cabral.

8º lugar: com média 7,3 (sete e três décimos): Eugénia Lessa de Cerqueira, Norma Albrizzi Burlamaque, Tereza Setella Pinheiro de Castro, Tania Menoghine e Wilson de Santa Marta.

9º lugar: com média 7 (sete): Ana Maria Soares, Angela Sylvia Santos Cardoso e Janete Eneas do Nascimento.

10º lugar: com média 6,8 (seis e oito décimos): Fernando Aquiles do Carmo.

11º lugar: com média 6,7 (seis e sete décimos): Antônio Sobral, Cecília Baptista Dias, Carlos Alberto de Mesquita Gonçalves, Josias Pretes da Silva Moura, Isalem Cade e Sônia Basto Palmeira de Lemos.

12º lugar: com média 6,3 (seis e três décimos): Aurélio Meirelles Ribeiro, Arlette da Silva Barbosa, Cristóvão Fonseca Labuto, Jurema Vieira Rodrigues, Lucília Nogueira Kamel, Martha Goldbaum, Pureza de Lourdes Lourenço Leal e Wanda Oliveira de Araújo.

13º lugar: com média 6,1 (seis e um décimo): Elsa Marise Fabrino, Mathilde Vieira de Almeida, Thaliq Sofia Nogueira Pinto de Castro e Wanderley Oliveira.

*Inglês*

1º lugar: com média 9 (nove): Maria José Costa Azevedo.

2º lugar: com média 8,6 (oito e seis décimos): Maria Luiza Maia de Oliveira e Tomasz Lychowski.

3º lugar: com média 8,3 (oito e três décimos): Carlos Rascão de Carvalho, Mary Miglio Bensabat e Maria José dos Santos Sennen Bandeira.

4º lugar: com média 8 (oito): Conira Gonçalves, Francis Reed de Corria e Maria de Lourdes Mello Cunha.

5º lugar: com média 7,6 (sete e seis décimos): Hena Kuperman, Homero Carlos Tavares Neto, Lourdes Maria Maranhão e Vera Campos da Rocha

6º lugar: com média 7,3 (sete e três décimos): Diocêa Calp Gondim, Lucrécia Bastos de Aguiar, Linnea de Lima Ca tello, Maria Aparecida Leite da Cunha, Maria da Glória Ribeiro Madeira Barros, Michel Adaimy, Mario Dillebürg Muller, Neyse Curfua Sbragia, Neyde da Conceição Concílio de Almeida, Rosa Maria dos Santos Jorge, Tânia da Rocha Lima Maia, Vera Fonseca e Yara de Araújo Godoy.

7º lugar: com média 7 (sete): Diana Alecar Garcez, Ana Maria de Almeida Lima, Esther Trajman, Gyula Karvaly, Heloísia Nascimento de Alcântara de Barros, Jorge Eduardo Schnoor Livio Androgna, Lúcia Silva Las Heias, Sheila Barbosa Fialho, Vera Regina Charleel Terra, Wilma Guimarães e Carmen Lúcia Valdetaro Rangel.

8º lugar: com média 6,6 (seis e seis décimos): Deny Gomes da Cunha, Dilma Lopes Brasil, Geraldo Babo, Heloísia Sanches Leão de Aquino, Jacqueline Cataldo, Léa Barbosa Vianna Freire, Maria da Conceição Moraes, Mary Goldman, Maria Alice de Souza Vale e Miriam Pereira Bonfim.

9º lugar: com média 6,3 (seis e três décimos): Ana Maria Hohner Contewile, Eda Fonseca de Albuquerque, Janet Lillian Estill, Maria Helena Junqueira de Carvalho, Malvina Spivak, Maria Silvia Suzini Rossas do Carmo, Maria Magdalena Vaz Jaymie, Norma Tavares Bastos de Mendonça e Silvia da Silva Carneiro.

10º lugar: com média 6 (seis): América Ciuffo Salles, Ana Maria Ferreira da Costa, Elvira Maria Poeta Telles de Menezes, Evangelina Frágoso Pires, Elisabeth Angulo, Eliane Pereira de Souza, Gilberto Garguilli, Léa Motta de Souza, Luís Antônio dos Santos, Norma Corrêa do Valle, Sônia Poterle Sadock de Freitas, Sueli Pinheiro e Rosa Maria Barreto Maudreira

#### Química

1º lugar: com média 9 (nove): Sergio Flôres da Silva.

2º lugar: com média 8,6 (oito e seis décimos): João Carlos G. de Oliveira e Ozéa Ascendino Gomes.

3º lugar: com média 8 (oito): Sônia Maria Magalhães Landim e Tais Bonifácio da Silveira.

4º lugar: com média 7,6 (sete e seis décimos): Antônio de Pádua Souza e Gastão G. de Carvalho Souza.

5º lugar: com média 7,3 (sete e três décimos): Sheila Maria de S. Tavares e João Muniz Duarte.

6º lugar: com média 7 (sete): Roberto Lopes da Costa e José Cláudio V. de Mesquita.

7º lugar: com média 6,6 (seis e seis décimos): Cleusa Brandão, Viana, Sandra Maria G. de Oliveira e Arnaldo Coutinho L. Filho.

8º lugar: com média 6 (seis): Vani de Carvalho, Vera Bandeira de M. Cañabade, Joaquim B. Carlos Teixeira, Amadeu David Santos, Carlos de Carvalho V. Júnior, Paulo Neves Tonelato, Hermes Mandarin, e Cléa Areas Formas.

#### Português

1º lugar: com média 10 (dez): Lenir Goulart dos S. de Oliveira.

2º lugar: com média 9,6 (nove e seis décimos): Maria Thereza C. B. da F. C. Couto, Regina Célia Pereira Cabral e Telemia Terezinha de S. Hill.

3º lugar: com média 9,3 (nove e três décimos): Almo Saturnino V.

Magalhães, Antônio Pereira, Maria Tereza Abelha Alves, Noemi de Carvalho Pacheco, Wany do Couto Faria e Jacqueline Schwob.

4º lugar: com média 9 (nove): Bela Malvina Cukiernan, Beatriz Sabóia P. de Jesus, Carmen Fernandes Bastos, Célia M. Andrade de S. Duarte, Edison Lourenço Molinari, Edith Gaya da Penha Valle, Euricles Cezar

de Mattos, Gesner de Almeida Garcez, Ivan Cavalcante Proença, Janete Levitan, Maria Lúcia Siciliano, Myria de Queiroz Régo, Tânia Maria Araújo Machado, Vera Regina de Gusmão Bastos, Walter Estelita dos Santos e Lúcia Maria Côrtes da Silveira.

5º lugar: com média 8,6 (oito e seis décimos): Lúcia Helena, Marisla Carneiro Rolan, Marília Trindade B. da Silva, Maria Helena S. O. dos Santos, Maria Wanda da Glória Maciel, Magali Mala de Andrade Leite e Pedro Francisco de R. Guimarães.

6º lugar: com média 8,3 (oito e três décimos): Elaine Della Riva da N. Bastos, Edison Vanderlinde Vieira, Edgardo da Silva, Franca Alves, Galba Saturnino M. da Silveira, Lucy de Nascimento L. Lacerda, Maria H. Martins de Oliveira, Norma dos Santos, Rita Perlingeiro Abreu, Raimundo Barnadinho Neto, Selma Alves Nogueira, Terezinha Citadino de S. Paulo, Vera Lúcia B. de Proença Rosa, Wilson Navegante de Freitas e Frederico Winston Barreto Laufer.

7º lugar: com média 8 (oito): Alice Lôbo Marques de Castro, Celso Clemente dos Santos, Elza da Rocha e Silva, Emília Bentes, Iracema Cutrim da Silva, Jandira Curio de Freitas, Maria Filgueiras Gonçalves, Menelau Augusto de Almeida, Marizer Neves da Silva Brito, Roberto Habib, Sebastião Gonçalves de Souza, Sheila Barbosa Fialho, Tereza da Conceição A. Domingues, Tânia Moll de Castro Pereira e Vera Lúcia Paraíso Jácome.

8º lugar: com média 7,6 (sete e seis décimos): Carmen Lúcia Valdozende Alheira, Doralice Fernandes X. Alcoforado, Elza Faro Guimarães, Fernando Ozólo Rodrigues, Geraldo Masela C. Nóbrega, Ione Tibau da Costa, Janete Barbosa Lopes, Maria Lúcia Gonçalves Muniz, Maria Lúcia S. da Silva Sá, Maria Amélia da Fonseca Pontes, Maria Helena Gonçalves de Lima, Magdalena Silva G. Carneiro, Rubem da Costa Soares, Sônia Maria Vieira Almeida, Sueli Duarte Braga, Valdemira dos Santos Monteiro e Vera Lúcia de C. Casa Nova.

9º lugar: com média 7,3 (sete e três décimos): Carmen dos Santos Silva, Daisy Vianna Monteiro, Evadyr Molina, Eneida Machado Costa, Júlio César de Seixas, José Adriano Ferreira J. Gonçalves, Lela Nogueira Rossi, Maria José Ayres Fervereiro, Nely Luzia Alves, Pedro Frágoso da Silva e Sônia Maria Cury de Souza.

10º lugar: com média 7 (sete): Etilda Altman Szajdenfisz, Gleupe Ávila Pereira G. Musso, Henr Lúcia de Amorim Muniz, Ivan de Oliveira, Ivany Cardoso Demby Corrêa, Lenira Martins, Maria Helga Mendes Bragança e Yonar Costa.

11º lugar: com média 6,6 (seis e seis décimos): Augusto Celso de Faria, Ana Maria de Macedo, Benito Fontes Monteiro, Clélia Maria Leite Resende, Délio Cola, Léa da Silva Murly Medeiros, Lenise Carino Castiglia, Nely dos Santos Sampaio, Sônia Chi e Sandra Turner.

12º lugar: com média 6,3 (seis e três décimos): Benedicto Deiró Gomes, Cidêa Gonçalves de Andrade, Célia Regina Ferreira Barbosa, Clara Maria Moreira Andrade, Glória Costa Marques d'Oliveira, Lucy Corrêa Mendes, Maria Beatriz Lange Ablas, Rosabela Lourenconi Dessimoni e Sônia Secine de Carvalho Cunha.

13º lugar com média 6 (seis): José Maria Miranda Tapajós, Marisa de Paiva Coelho, Severino Estácio Pereira e Zulêa Nabuco de Araújo.

#### Grego

1º lugar: com média 7,3 (sete e três décimos): Haroldo José Rodrigues.

2º lugar: com média 6,6 (seis e seis décimos): Ivânia Pereira de Farias.

## COLEÇÃO DAS LEIS 1970

### VOLUME III

#### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

#### ATOS LEGISLATIVOS DO PODER EXECUTIVO

Leis de abril a junho

Divulgação n.º 1.145

PREÇO Cr\$ 5,00

### VOLUME IV

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decretos de abril a junho

Divulgação n.º 1.144

PREÇO Cr\$ 20,00

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

## REGISTROS PÚBLICOS

DECRETO-LEI Nº 1.000 — DE 21-10-1969

DIVULGAÇÃO Nº 1.130

Preço: Cr\$ 2,50

A VENDA

NA GUANABARA

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

EM BRASÍLIA

Na sede do DIN

História

1º lugar: com média 9,3 (nove e três décimos): Alberto Saltiel.

2º lugar: com média 8,6 (oito e seis décimos): Armando Goes de Oliveira, Dora Nunes Menescal, Elizabeth Maria Loureiro e Ruy Reiter.

3º lugar: com média 8,3 (oito e três décimos): Rosa Brafman, Heloisa Maria de S. Ribeiro, Regina Maria M. Bertrand e Nilton Marques de Carvalho.

4º lugar: com média 8 (oito): Márcia P. R. de Magalhães Gomes, Arno Wehlig, Elisabeth Lucy von der Weid e Oswaldo Colatino de A. Goes.

5º lugar: com média 7,8 (sete e seis décimos): Agostinho Maciel, Amália Lucy Geisel, Angela Marta Lima Paiva, Maria do Carmo S. Chiavegato e Sônia Maria Saraiva Seganfredo.

6º lugar: com média 7,3 (sete e três décimos): Ana Lúcia Eppinghaus Bulcão, João Francisco de V. Nogueira, Lená Medeiros de Menezes, Maria Eugênia Malta Serra, Milka Ellent Rosenvald e Luiz Paulo de S. M. Pastorino.

7º lugar: com média 7 (sete) Diva Almeida Barbosa, Maria Barbosa Levy, Olma Leobons Mussurunga, Solange Inecco V. Castro, Thereza Elza Cyrillo Gomes e Therezinha Novaes Tostes.

8º lugar: com média 6,6 (seis e seis décimos): Maria Emília de Carvalho Matos, Gilce Tôres Aragão Guerra, Grace Tôres Aragão, Gilberto Alves, Maisa dos Reis Quaresma, Marli Mendes Ribeiro e Nelson Soares da Fonseca.

9º lugar: com média 6,3 (seis e três décimos): Ana Maria Gonçalves Reim, Antônio Carlos S. Lopes, Célia Maria Junqueira Siqueira, Eliane Trajano, Heloisa Helena de O. C. Albuquerque, Iza Siqueira de Lima, Lúcia Cascon Amorim, Marcos Mizrahi, Marli Chagas Dager, Nafuco, Sônia de Azevedo Gonçalves, Oliveira e Vilma Alves de Machado.

10º lugar: com média 6 (seis): Irma Silveira de Brito, Léa de Oliveira Paula, Lucena Barbosa Madureira, Maria Baechat Alt, Regina Lúcia de Souza, Regina Sade de Castro, Solange Badin Sete Pereira e Therezinha Carvalho Diniz.

Biologia

1º lugar: com média 9 (nove): José Vanderlei Andreata.

2º lugar: com média 8,8 (oito e oito décimos): Luiz Carlos Matos.

3º lugar: com média 8,6 (oito e seis décimos): Wanda da Fonseca Lima.

4º lugar: com média 8,5 (oto e cinco décimos): João Cândia da Silva Neto.

5º lugar: com média 8,3 (oito e três décimos): Fernando Miragaya.

6º lugar: com média 8 (oito): Rita Tibana.

7º lugar: com média 7,8 (sete e oito décimos): Regina Helena Potsch Andreata.

8º lugar: com média 7,5 (sete e cinco décimos): Lúcia R. Alberto de Mello e Enio Stein.

9º lugar: com média 7,3 (sete e três décimos): Renato Clapp do R. Barros e Milton Cherman.

10º lugar: com média 7 (sete): Maria Conceição da Cunha, Antônio Sobreira e Augusto Vianna.

11º lugar: com média 6,9 (seis e nove décimos): Gilvândia Nóbrega,

Fany Hurevitz e Renato Martelot-ta.

12º lugar: com média 6,5 (seis e cinco décimos): Zilda Souza de Paula.

13º lugar: com média 6 (seis): Norma Crud Maciel, Clara Maria P. M. Moreira e Aurélio M. Ribeiro.

Educação Moral e Cívica

1º lugar: com média 10 (dez): Maria da Glória Ribeiro Moss.

2º lugar: com média 9,8 (nove e oito décimos): Kleide F. do A. Pereira.

3º lugar: com média 9,4 (nove e quatro décimos): Serenella Piccola-fuoco.

4º lugar: com média 9 (nove): Martha V. M. de Vasconcelos, Elise Carballo Correia e Therezinha de A. Fortes.

5º lugar: com média 8,8 (oito e oito décimos): Clotilde Gama Ferreira, José Pedro F. de Carvalho, Solange I. V. Castro, Eliana Leite Guimarães e Marlene Ferreira Barbosa.

6º lugar: com média 8,7 (oito e sete décimos): Leda Diniz Guimarães, Jussara de Oliveira da Costa, Meréia Corrêa Xavier, Dircey Bastos Alves e João F. V. Nogueira.

7º lugar: com média 8,6 (oito e seis décimos): Maria de Lourdes F. Volchan, Maria Margarida C. de Miranda, Maria de Lourdes P. Coelho.

8º lugar: com média 8,4 (oito e quatro décimos): Nely Teixeira P. Destodi e Augusta de C. Moraes Régo.

9º lugar: com média 8,2 (oito e dois décimos): Joesetta Marques Faria e Denise Soares Lourenço.

10º lugar: com média 8 (oito): Rosa Brafman de Barros, Sérgio da Rocha Souza, Orestes Ribeiro e Regina Goulart M. de Araújo.

11º lugar: com média 7,8 (sete e oito décimos): Marlina A. Pereira Caldas, Diocea Galp Gondim e Leda de Albuquerque e Silva.

12º lugar: com média 7,6 (sete e seis décimos): Alaguim Ferreira de Barros, Eny de Souza Guedes e Célia Lima de Araújo.

13º lugar: com média 7,4 (sete e quatro décimos): Edna Malezon Gonzaga e Cléa Fernandes da Silva.

14º lugar: com média 7,2 (sete e dois décimos): Livia Pereira de Brito e Jacyra P. Valentim Meira.

15º lugar: com média 7 (sete): Marlene da S. M. Ferreira, Lia Silva Almeida, Neide W. Mendes da Silva e Lea Montanha.

16º lugar: com média 6,8 (seis e oito décimos): Diva Almeida Barbosa, Haydê Maria B. Gama, Olma L. Mussurunga, Regina Maria Moss Bertrand, Geraldo M. C. Nóbrega, Fernando B. B. de Mendonça, Norma A. Pereira, Vera Lúcia Sant'Anna Gomes, Hilda V. Jorge Peto e Geni Huriyntz.

17º lugar: com média 6,5 (seis e cinco décimos): Ana Maria de Paula Racz, Wilma Pretalanda Hollanda, José Ozman de Castro e Maria Lúcia de Matos.

18º lugar: com média 6,3 (seis e três décimos): Maria de Araújo Costa, Vera Barbosa de Almeida, Zady Andrade Ramos e Evan Fernandes Neves.

19º lugar: com média 6 (seis): Elza Cytrynbamm, Isabel Guimarães Roxo, Ismênia de Lima, Nelly Batista Pinheiro, Clercia Tedeschini, Gilda Laurita R. dos Santos, Neusa Tavares Alves, Lourdes Furtado Nunes Torraca, Esmeralda Peçanha de P. Co-

ino, Gilberto Gaigiulli, Cármen Augusta P. Silva, Nilva M. de A. Guimarães, Ana Maria Casz, Maria da S. A. de Almeida, Cosimo Damião de Avila, Dalva Sodré Furtado, Célia Maria Correa Fortes, Wilton Alves, Vera C. Carvalho, Neusa Barbosa de Assis, Dolores Cesário Cavalcante, Anaterci de Souza Leal, Hildo Magno da Silva, Hélio de Oliveira Santos, Marini de Araújo Costa, Francisco de Paula e Samuel Rajzman.

Geografia

1º lugar: com média 8,3 (oito e três décimos): Floriano Antônio Tomaz.

2º lugar: com média 8 (oito): Carlos Alberto de Almeida e José Carlos de Moraes Pinto.

3º lugar: com média 7,7 (sete e sete décimos): Zoralde Ribeiro Hohn, Janine Martins da Cruz, Roberto Corrêa e José Odimar Costa Abreu.

4º lugar: com média 7,3 (sete e três décimos): Benjamim Marcos Emília do Lago, Fernando Araújo Padilha, Sônia Macedo Lustosa, Edna Alves Diehl e Yeda Barbosa de Freitas.

5º lugar: com média 7 (sete): Alcina da Silva Berdeville, Hilda dos Santos Leal Pôrto, Sônia dos Santos Silva e Eri Ginoio Macelliu.

6º lugar: com média 6,7 (seis e sete décimos): Aiseni dos Santos Carvalho, Miriam Teixeira Nunes, Gelta Maria de Souza, Elisabeth Ainh Hijjan, Aluisio Gama de Souza, Liz Azira Dias, Regina Lúcia Salgado, Neide Fernandes, Maria Sofia de A. Alvarenga, Jovina Celle Tostes de Barros, José da Silva Aranha, Mário Gomes de Souza e Maria Luisa Queirós de Abreu.

7º lugar: com média 6,3 (seis e três décimos): Wilson Lamenha Molúlio, Giorgina Madalena Carlin Fagundes, Paulo Roberto Justo, Dinorá Cabral Magalhães e Nelson Salles.

8º lugar: com média 6 (seis): Neusa Judith Lopes, Neiva Collaça Ramos, Fridman dos Santos Duarte, Dalma Azevedo Brasil Ferreira, Carlos Alberto Ferreira Barbosa, Jair Dias de Oliveira, Joel Corrêa Rosa, José Luiz Bustamante de Sá, Sada Baroud David, Naira Vercesi Cavalcanti, Maria Provenzano P. Cavalcanti, Otília Madalena Tupi Santos, Sebastião Folhadilha Veiga, Delarey Freire Belém, Manuel César Ferreira, Catarina Landim Peçanha e Ana Maria da Silva Cabral.

Alemão

1º lugar: com média 7,9 (sete e nove décimos): Erica Gertrud Gúido.

2º lugar: com média 7,5 (sete e cinco décimos): Gretchen Becker.

3º lugar: com média 7 (sete): Wilson Marinho do Nascimento.

4º lugar: com média 6 (seis): Katharine Dunham Maciel.

Rio de Janeiro, GB, em 7 de julho de 1970. — Eustachio Toledo de Queiroz, Secretário.

ESCOLA PAULISTA DE MEDICINA

EDITAL

Concurso para provimento do cargo de Professor Titular da Disciplina de Cirurgia Torácica do Departamento de Cirurgia da Escola Paulista de Medicina.

De ordem do Senhor Diretor em exercício, Professor Doutor Horácio Kneese de Mello, faço público que estarão abertas, na Secretaria da Escola Paulista de Medicina, à rua Bo-

tucatu n.º 720, São Paulo, as inscrições ao concurso para provimento do cargo de Professor Titular da Disciplina de Cirurgia Torácica do Departamento de Cirurgia, pelo prazo de 180 dias, contados de 3 de março de 1970.

Foderão concorrer ao cargo os portadores do Título de Doutor Professores-adjuntos, docentes livres ou pessoas de alta qualificação científica, a juízo da Congregação, pelo voto de 2/3 de seus membros.

A inscrição ao Concurso será feita mediante apresentação de um requerimento ao Diretor, instruído com os seguintes documentos:

- I — Prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;
II — Atestados de sanidade física e mental e de idoneidade moral;
III — Prova de estar em dia com as obrigações militares;
IV — Título de eleitor;
V — Documentação de atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em Concurso, em 6 vias;
VI — Prova de pagamento da taxa respectiva;
VII — Fôlha corrida da policia.

O processamento do concurso obedecerá o Regulamento da Escola Paulista de Medicina e normas do Conselho Departamental, de acordo com a lei vigente.

O concurso constará de:

- I — Apreciação de títulos;
II — Prova prática;
III — Prova didática.

O programa da disciplina em referência foi aprovado pelo Conselho Departamental em 20 de fevereiro de 1970 e encontra-se em anexo ao presente edital.

São Paulo, 3 de março de 1970. — Marly Tereza Galvani, Chefe de Secretaria. — Horácio Kneese de Mello, Diretor em exercício.

PROGRAMA DA DISCIPLINA DE CIRURGIA TORÁCICA DO DEPARTAMENTO DE CIRURGIA

- 1 — Pré e posoperatório em Cirurgia Torácica.
2 — Parada cardíaca e recuperação.
3 — Traumatismos torácicos.
4 — Afeções cirúrgicas da pleura.
5 — Neoplasias do pulmão.
6 — Tumores do mediastino.
7 — Afeções supurativas do pulmão.
8 — Princípios do tratamento cirúrgico da tuberculose pulmonar.
9 — Aneurismas da aorta torácica.
10 — Afeções do pericárdio.
11 — Princípios de circulação extra-corporea na cirurgia.
12 — Cardiopatias congênitas acionóticas: fisiopatologia e princípios gerais do tratamento cirúrgico.
13 — Cardiopatias congênitas cianóticas: fisiopatologia e princípios gerais do tratamento cirúrgico.
14 — Cardiopatias adquiridas: fisiopatologia e princípios gerais do tratamento cirúrgico.
15 — Bloqueio cardíaco e marcapasso cardíaco.
16 — Coronariopatias: revascularização do miocárdio.
17 — Afeções congênitas do pulmão. Enfisema bolhoso. Cistos aéreos do pulmão.

- 1 — Afecções cirúrgicas do diafragma.
- 1 — Malformações deformitadas e tumores da parede torácica.
- 2 — Hipotermia em cirurgia cardíaca.

**EDITAL**

Concurso para provimento do cargo de Professor Titular da Disciplina de Neurocirurgia do Departamento de Neurologia da Escola Paulista de Medicina

O Sr. Diretor em exercício Doutor Horácio Kneese de Mello, faço público que estão abertas, na Secretaria da Escola Paulista de Medicina, à rua Botucatu n.º 720, São Paulo as inscrições ao concurso para provimento do cargo de Professor Titular da Disciplina de Neurocirurgia do Departamento de Neurologia, pelo prazo de 180 dias, contados de 3 de março de 1970.

Poderão concorrer ao cargo os professores do Título de Doutor, Professores Adjuntos, docentes livres ou pessoas de alta qualificação científica, e jizo da Congregação, pelo voto de 2/3 de seus membros.

A inscrição ao Concurso será feita mediante apresentação de um requerimento ao Diretor, instruído com os seguintes documentos:

- I — Prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II — Atestados de sanidade física e mental e de idoneidade moral;
- III — Prova de estar em dia com as obrigações militares;
- IV — Título de eleitor;
- V — Documentação de atividade profissional ou científica que tenha

exercido e que se relacione com a disciplina em Concurso, em 6 vias;

VI — Prova de pagamento da taxa respectiva;

VII — Folha corrida da polícia.

O processamento do concurso ocorrerá o Regimento da Escola Paulista de Medicina e normas do Conselho Departamental, de acordo com a lei vigente.

O concurso constará de:

- I — Apreciação de títulos;
- II — Prova prática;
- III — Prova didática.
- 13 — Tumores do lobo temporal.
- 14 — Meningeomas da base.
- 15 — Tumores do 3.º ventrículo e núcleos da base.
- 16 — Síndromes optoquiasmáticas.
- 17 — Adenomas da hipófise.
- 18 — Síndromes da fossa posterior

O programa da disciplina em referência foi aprovado pelo Conselho Departamental em 20 de fevereiro de 1970 e encontra-se em anexo ao presente edital.

São Paulo, 3 de março de 1970. — *Mary Tereza Galvani*, Chefe de Secretaria. — *Horácio Kneese de Mello*, Diretor em exercício.

**PROGRAMA DA DISCIPLINA DE NEUROCIRURGIA DO DEPARTAMENTO DE NEUROLOGIA**

- 1 — Estado atual da Neurocirurgia e importância para o médico prático.
- 2 — Fisiopatologia da hipertensão intracraniana.
- 3 — Clínica da hipertensão intracraniana.

4 — Cefaléia. Fisiopatologia e clínica.

5 — Vômito. Fisiopatologia e clínica.

6 — Consciência na hipertensão intracraniana. Fisiopatologia e clínica.

7 — Semiologia neurocirúrgica. Arteriografia cerebral.

8 — Semiologia. Pneumoencefalografia.

9 — Semiologia. Mielografia.

10 — Síndromes corticais.

11 — Tumores do lobo frontal.

12 — Tumores do lobo parietal.

13 — Tumores de linha média. Medioblastoma.

14 — Tumores cerebelares.

15 — Tumores do ângulo ponto.

16 — Síndromes de compreensão medular.

17 — Síndromes radiculares. Hérnia de disco.

18 — Algias da face. Neuralgia do trigêmio.

19 — Cirurgia dos nervos periféricos.

20 — Física e fisiopatologia dos traumas crânio-encefálicos.

21 — Clínica de traumatismos crânio-encefálicos.

22 — Cuidados gerais nos traumatismos crânio-encefálicos.

23 — Trauma raquimedular. Fisiopatologia.

24 — Trauma raquimedular. Clínica.

25 — Hidrocefalia

(Dias 12-3 a 2-12-970)

**MINISTÉRIO DO INTERIOR SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO CENTRO-OESTE**

EDITAL Nº 1-70

Concorrência para Serviços de Pesquisa Mineral através de Sondagem rotativa a diamante, em Uruaçu-Go., e sondagem para ponte nos rios Claro, das Almas e Calapó.

**AVISO**

A Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro — Oeste-SUDECO, Autarquia do Ministério do Interior, situada no Setor de Autarquias Sul, Lotes 9-10, nesta Cidade de Brasília, Distrito Federal, torna público que fará realizar no dia 3 (três) de agosto de 1970 (mil novecentos e setenta) às 16,00 (dezesseis) horas CONCORRÊNCIA para serviços de pesquisa mineral através de sondagem rotativa a diamante em Uruaçu-Go., e sondagem para ponte nos Rios Claros, das Almas e Calapó.

2. Para obter cópias do Edital de Concorrência com especificações e quaisquer esclarecimentos que se tornarem necessários, os interessados devem dirigir-se à Sede da Autarquia, em Brasília-DF., e no Escritório de Representação da SUDECO — Av. Anhanquera — Edifício Banco do Estado, 7º andar, em Goiânia, assim como obter cópia do Edital na Associação Comercial e Federação das Indústrias dos Estados de Goiás, São Paulo, Guanabara, Minas Gerais e Distrito Federal. — *Saiya Nayyar Raza*, Diretor do Departamento de Recursos Naturais, Presidente da Comissão.

**JORNALIS OFICIAIS**

TRANSPORTE VIA AÉREA - CONVÊNIO - DIN - ECT

**DIN — ASSINATURAS**

DIÁRIO OFICIAL: SEÇÃO I, PARTE I

DIÁRIO OFICIAL: SEÇÃO I, PARTE II

DIÁRIO DA JUSTIÇA

Semestral Cr\$ 18,00  
Anual Cr\$ 36,00

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO I (CÂMARA DOS DEPUTADOS)

Semestral Cr\$ 0,50  
Anual Cr\$ 1,00

**ECT — PORTE AÉREO**

Mensal Cr\$ 17,00  
Semestral Cr\$ 102,00  
Anual Cr\$ 204,00

NOTA: Instruções no EXPEDIENTE publicado na segunda página da presente edição

**PREÇO DESTA EXEMPLAR: Cr\$ 0,16**